RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2012
PROCESSO Nº 853/2012

Razão Social:_____

CNPJ Nº_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____Fax:_____

Celular:_____

Contato:_____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasnet.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____, de_____de 2012

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço **cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2012

PROCESSO Nº 853/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 11/12/2012
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 151 de 06 de março de 2012**e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 853/2012** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n° 02/2008, do MPOG/SLTI e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência**,** parte integrante e complementar deste Edital.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio administrativos com dedicação permanente de mão de obra para atender as necessidades deste Tribunal, conforme especificações e quantitativos constantes no item 6 do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital**;**

1.2 Os empregados das empresas contratadas não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá (ão) à(s) empresa(s) contratada(a) recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXO DO EDITAL

2.1 - Anexo I – Termo de Referência
2.2 - Anexo I-A – Planilhas estimativas de Custos e Formação de Preços de materiais , EPIS e uniformes.
2.3 - Anexo I-B - Planilhas estimativas de Custos e Formação de Preços das categorias;
2.4 - Anexo I-C – Formulário Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
2.5 - Anexo I-D - Modelo de Quadro de Resumo dos Valores Unitários Mensal e Anual dos Serviços;

2.6 - Anexo II – Declaração de Contratos;
2.7 – Anexo III – Minuta do Contrato

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.4 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.5 Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

3.2 As Pessoas Jurídicas constituídas na forma da Lei n° 9.790/99 – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), somente poderão participar deste certame se houver compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto licitado**.**

3.3 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 3/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.3.1 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.3.2 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.4 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 3.3, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

3.5 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio **www.comprasnet.gov.br.**

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio **www.comprasnet.gov.br**

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 No julgamento será considerado o menor preço global anual do item ou do lote.

6.1.2 – A licitante que apresentar o menor preço, após os lances, deverá encaminhar proposta e planilhas, conforme disposto no item **9.11** deste Edital.

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.7 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste certame. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período aqui estabelecido.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL do item ou do lote conforme a especificação constante no item 6 do anexo I (Termo de Referência)**.

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação - **www.comprasnet.gov.br**;

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances e após o envio das propostas e planilhas, na forma estabelecida no subitem seguinte, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas da detentora do menor lance e será reaberta, para o agendamento da sessão de aceitação das propostas e, se for o caso, o envio da documento de habilitação, em data e horário determinados pelo pregoeiro, ficando o licitante responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, conforme estabelecido subitem 4.7 deste Edital;

8.10- A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a etapa de lances, sob pena de desclassificação,** preferencialmente através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, ou pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

8.11 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da propoponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclssificação:

9.11.1.1 Planilhas de composição de custos e formação de preços da categoria de mão de obra envolvida na contratação em conformidade com o modelo apresentado no anexo I-C;

9.11.1. 2 Quadro de resumo dos valores mensal e anual dos serviços, conforme Anexo I-D

9.11.1.3 Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais, equipamentos, EPIS e uniformes, conforme Anexo I-A;

9.11.1.4 Memória de cálculo detalhada de todos os itens da planilha, dos encargos e insumos que fundamentam os valores constantes de sua proposta;

9.11.1.5 GFIP acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdencia Social constantes do arquivo SEFIP, contendo o respectivo número de arquivo que deverá coincidir com o do protocolo de conectividade social;

9.11.1.6 Deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a indicação do instrumento (norma legal, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa) que serviu de referência para a adoção do piso salarial base da categoria, com o período de vigência e os sindicatos de trabalhadores e empregadores envolvidos, quando houver.

9.12- As palnilhas do **anexo I-B** servirão apenas como modelo, devendo a licitante efetuar alterações que julgar necessárias, já que a mesma servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

9.12.1 Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da composição de custo.

9.13 O **licitante** deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial da categoria fixado no **instrumento (norma legal, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa) vigente na data da publicação deste Edital, quando houver**.

9.13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

9.13.1 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**;

9.13.2 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

9.14 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

9.15 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

10.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

10.1.1.1 Entende-se como **empate,** aquelas situações em que as **propostas/lanços finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2°, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);**

10.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos,** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão **(§ 3°, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

10.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

10.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

10.1.6 Na hipotése da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no subitem 10.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);

10.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 12.5** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, compatibilidade com o valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

12.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo permitido para contratação; O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

12.3 No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de cálculo no preenchimeto das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;.

12.3.1 Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2° do art. 29-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

12.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL;**

12.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

12.6 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

12.7 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12.8 Serão desclassificadas as propostas que:

12.8.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

12.8.2 Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

12.8.3 Apresentem preços finais superiores ao valor máximo anual estabelecido no Termo de Referência;

12.8.4 Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema comprasnet de forma que comprometa a realização deste certame;

12.8.5 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequiveis;

12.8.5.1 Consideram-se preços manifestamente inexequiveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

12.8.5.2 O ônus da prova de exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro;

12.8.5.3 A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta;

12.8.5.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.(art.29, §3º IN 02/2008);

12.8.6 A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta do licitante, podendo adotar, dentre outros, procediemtnos de pesquisas de preços em orgãos públicos ou privados.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;

13.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

13.2.1 Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro;

13.2.2 A convocação para apresentação da documentação atualizada, da documentação de **comprovação de qualificação técnica** e qualificação econômica financeira complementar será feita através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento preferencialmente por meio do link "Anexar" ou pelo email cpl@trt16.jus.br, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação. É aconselhável que os documentos estejam "scaneados" antecipadamente;

13.2.3 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;

13.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

13.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

13.5 O licitante vencedor que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, preferencialmente por meio do link "Anexar" do sistema comprasnet ou pelo email cpl@trt16.jus.br, os documentos abaixo:

13.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.5.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

13.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

13.6.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

13.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.6.6 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa **(art. 43, § 1°, da LC 123/2006)**;

13.6.6.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

13.6.6.2 A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 13.6.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2°, da LC 123/2006)**;

13.6.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST – http://www.tst.jus.br/certidao).

13.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 Para comprovar a habilitação técnica a licitante deverá apresentar:

13.7.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da licitante de forma satisfatória na prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra;
13.7.2.1 Os atestados deverão se referir a contratos firmados em data anterior à publicação do edital deste pregão;

13.7.3 Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data da publicação deste Edital, comprovando que o **licitante** gerencia, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, no mínimo, 20 (vinte) empregados;

13.7.3.1 Será aceito o somatório de contratos para comprovação do quantitativo exigido acima, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

13.7.4 Cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos, que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra;
13.7.4.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

13.7.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

13.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

13.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:
Serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
1 - publicados em Diário Oficial; ou
2 - publicados em Jornal; ou
3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.8.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{---}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.8.2.2 O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.8.2.3 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

13.8.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

13.8.3.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação do(s) item(s) ou lote(s) pertinentes;

13.8.3.2 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

13.8.3.3 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

13.8.3.4 Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

13.9 O **Pregoeiro somente procederá a habilitação respaldado em** parecer emitido por técnico, com formação em contabilidade, pertencente ao quadro de pessoal deste Tribunal, com base na documentação apresentada, atestando que o licitante atende os requisitos exigido para a habilitação econômica financeira;

13.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

13.11 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.12 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

13.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

13.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos por meio do sistema eletrônico comprasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico cpl@trtrt16.jus.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.16 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

13.17 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.19 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

14.2 Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

14.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, e do Contrato que serão entregues à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 - As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas

Correntes, Elemento de Despesa (3.3.90.37) – Locação de Mão-deÕbra, com previsão na Proposta da Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2013.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato,** prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que poderá ser retida pelo contratante por até 3 meses após o termino da vigência contratual e será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, conforme previsto no inc. XIX, do art. 19 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 **;**

15.1.1 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes dessa contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme previsto no inc. XIX, art. 19 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 **;**

15.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

15.2.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

15.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

15.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

15.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16 - DO CONTRATO

16.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho,** assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**;**

16.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pel adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.1.2 A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, IV da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

16.2 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;

16.3 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

16.3.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

16.4 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato;

16.5 O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA deixar de cumprir as seguintes condições:

16.5.1 se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

16.5.1.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

16.5.2 Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

16.6 - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrrupção do contrato de trabalho;

16.7 - Até que a contratada comprove o disposto no subitem 16.6, o contratante deverá reter a garantia contratual prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigencia contratual, conforme estabelecido no subitem 15.1.1;

16.8 - A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

16.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

16.10 É vedado a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculado a prestação dos serviços decorrente deste certame via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, conforme previsto no inc. III, art. 19-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009**;**

17.2 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior à prestação dos serviços. O prazo será contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;
18.2 Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;
18.3 As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais;
18.4 A nota fiscal fatura somente será liquidada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Vale alimentação, quando houver esta obrigação, correspondentes à última nota fiscal/fatura já paga pela Administração;
b) Vale transporte, quando houver esta obrigação, correspondentes à última nota fiscal/fatura já paga pela Administração;
c) Comprovante do pagamento da remuneração dos empregados vinculados ao contrato, nominalmente identificados, correspondentes à última nota fiscal/fatura já paga pela Administração;
d) Comprovantes de recolhimentos do FGTS e INSS, compatível com os empregados vinculados ao contrato, nominalmente identificados, correspondentes à última nota fiscal/fatura já paga pela Administração;
18.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 18.1, quando for novamente apresentada para pagamento;
18.6 A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste certame;
18.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.
18.8 Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores **provisionados** para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual (multa do FGTS) por dispensa sem justa causa dos trabalhadores da contratada serão retidos e depositados pela Administração em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação- aberta em nome da CONTRATADA, que somente serão liberados por ordem da CONTRATANTE para o pagamento direto dessas verbas aos

trabalhadores, conforme as condições estabelecidas nas alíneas do inciso I, do art. 19-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 **;**

18.10 A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na IN MPS/SRP nº 3/2005, art. 140).

18.11 – A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

18.12 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

18.13 – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo simples nacional, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

18.14 Quando da ocorrência de eventuas atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.13.1 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19 DA REPACTUAÇÃO

19.1 – Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o **interregno mínimo de um ano**;

19.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

19.2.1. Da data da apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

19.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base dos instrumentos;

19.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira**,** a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação**.**
19.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.5 A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

19.6 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme estabelecido no § 7º, do art. 40 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 **;**

19.7 Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

20.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

20.3 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório do Pregão, exclusivamente no endereço cpl@trt16.gov.br.

20.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada,** em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em

igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

21.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

21.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

21.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

21.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

21.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

21.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

21.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

21.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade **, sem prejuízo das multas previstas neste edital,** garantida a **ampla defesa a licitante** que:

a)Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
b)Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
c)Não mantiver a proposta**,** injustificadamente;
d)Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e)Comportar-se de modo inidôneo;
f)Fizer declaração falsa;
g)Cometer fraude fiscal;

22.2 - Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, **a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato;
b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

c) pela inexecução dos serviços, objeto desta licitação, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

d) Por não assinar o contrtao no prazo estabelecido neste instrumento;

22.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a prestação do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor anual atualizado do Contrato;
3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.4 A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

22.5- O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 86, § § 2° e 3° da Lei 8.666/93) e se a multa for superior ao do pagamento devido, a Contratada continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

22.6 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

22.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.8. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
23.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

23.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.13 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

23.14 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br , do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 31 de outubro de 2012.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Protocolo 853/2012

1. Do Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados das seguintes categorias: garçom, técnico em eletrônica, atendente de consultório odontológico, técnico em construção civil edificações, auxiliar de mecânica, auxiliar de eletricidade, artífice de manutenção predial e bombeiro hidráulico, com o fornecimento de materiais, ferramentas e utensílios para a execução dos serviços, quando necessário, de acordo com o Anexo I A deste Termo de Referência.

2. Da Justificativa

A contratação de algumas das categorias profissionais objeto deste Termo de Referência visa suprir a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da XVI Região no que tange a determinadas atividades que, imprescindíveis, fogem daquelas contempladas dentre os recursos humanos disponíveis no seu Quadro Permanente de Pessoal. Outras visam agilizar o cumprimento daquelas atividades que estão sendo prestadas de maneira precária face ao aumento da demanda existente com relação a esses serviços/atribuições e o número reduzido de servidores que podem realizá-los, cujos cargos não estão mais contemplados com a possibilidade de serem preenchidos por concurso público.

Atividades ligadas às áreas de eletricidade e mecânica cuja demanda de serviços aumentou consideravelmente ao longo de duas décadas, sem qualquer alteração dos recursos humanos disponíveis; áreas como as de engenharia civil e arquitetura que têm um quadro bastante reduzido para atender à contento o volume de atribuições de responsabilidade do setor, e, ainda, não contam com profissionais para atividades específicas, imprescindíveis ao atendimento das especificidades a seu cargo, do mesmo modo a área relativa à eletrônica não tem o TRT XVI pessoal capacitado nas atividades afetas à categoria que ora se deseja contratar.

A contratação para os serviços nas áreas de manutenção predial e bombeiro hidráulico, justificam-se, especialmente pela necessidade de manter as dependências do Tribunal dentro dos padrões de habitabilidade. Conservar/manter para menos onerar. É princípio da Administração Pública.

Ademais, pode-se também dizer que uma boa manutenção contribui sobremaneira para garantir maior segurança aos freqüentadores do prédio e no que tange aos serviços de manutenção da rede hidrossanitária, evitam-se vazamentos e conseqüente desperdício de água, refletindo não só em grande economia para o Tribunal, mas

contribuindo para o aprimoramento da política ambiental adotada pela Corte em seu planejamento estratégico.

Frise-se, por oportuno, que esta Corte tem uma grande deficiência na manutenção de seus prédios no que tange o aspecto de instalações hidráulicas, em face da sede do TRT ser uma edificação antiga, adaptada e construída sobre pilares em terreno de manguezais. Some-se a isso o Arquivo Geral (Rua de Santaninha) e o novo Fórum Astolfo Serra de modo que tem-se como essencial a presença de pessoa especializada nesse tipo de atividade para a realização de pequenos e médios reparos ou troca de peças em bombas d'água, encanamentos, torneiras, descargas de banheiro, etc.

Tenciona-se com a contratação em tela alcançar, através da(s) empresa(s) contratada (s) profissionais que serão responsáveis pelo apoio logístico/operacional de algumas Unidades com vistas à execução de várias tarefas de cunho rotineiro, indispensáveis ao funcionamento interno deste Tribunal as quais, se interrompidas ou realizadas de maneira precária, podem contribuir para a interrupção ou retardamento do cumprimento da atividade fim do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Assim, diante da lacuna existente no Quadro de Pessoal em relação às categorias a seguir elencadas faz-se necessário a contratação nos moldes delineados por este Termo de Referência, justificando-se, assim, a presente contratação.

Algumas categorias profissionais foram agrupadas para serem licitadas em um único lote em função da afinidade existente entre suas atividades.

3. Do Fundamento Legal

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, do 08/08/2000, Decreto 2.271, de 07/071997 e na IN nº 2, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão com as alterações posteriores.

4. Das Obrigações da Contratada

Caberá à empresa contratada, além do fornecimento do posto de trabalho e dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (Anexo I) o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações de cada categoria a ser contratada:

I. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
II. Apresentar ao Contratante, antes do início do contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto deste Termo de Referência;
III. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
IV. Indicar o preposto e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
V. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;
VI. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, Fórum Astolfo Serra e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;

VII. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;

VIII. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

IX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vitimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

X. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XI. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência;

XII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 10 º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante;

XIII. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

XIV. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;

XV. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

XVI. Comunicar imediata e formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;

XVII. Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto;

XVIII. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;

XIX. Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;

XX. Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e o local;

XXI. Fornecer materiais e/ou equipamentos e EPIS necessários ao desempenho da atividade envolvida, de acordo com o rol apresentado pelo Contratante, observada a categoria profissional, quantitativo e especificações constantes do Anexo I A deste Termo de Referência;

XXII. Fiscalizar o uso dos EPIS pelos seus empregados;

XXIII. Identificar todo e qualquer equipamento, ferramenta e utensílio de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade do Contratante, apresentando, ainda, a relação deles ao fiscal do contrato;

XXIV. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas aqueles que apresentarem defeito ou que forem danificados. Os equipamentos eletro-eletrônicos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

XXV. Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;

XXVI. **Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6° da Instrução Normativa n° 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos**

os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da futura contratação;

XXVII. **Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;**

XXVIII. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

XXIX. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

XXX. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;

XXXI. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;

XXXII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93;

4.1. São expressamente vedadas à Contratada:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do Contratante;
c) Retirar os equipamentos disponibilizados para o cumprimento da obrigação das dependências do Contratante, salvo para manutenção ou substituição por outro, similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao Contratante a autorização prévia.

Obs.: Antes da efetivação da contratação deverão ser comprovadas as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego);
b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
c) As condições acima deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5. Das Obrigações do Contratante

5.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
b) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
c) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as

falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;

d) Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
e) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
f) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
g) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
h) Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;
i) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
j) Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição, para uso dos empregados da Contratada;
k) Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa a serem pagas à Contratada, depositando-as em conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN do MPOG nº2, alterada pela IN nº3, de 15/10/2009);
l) Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;
m) Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
n) Observar a determinação contida no art. 4º, da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do CNJ.

6. **Das Categorias Profissionais e do Número de Postos de Trabalho**

Item	Categoria Profissional	Quantidade de Postos
1	Garçom	02

Item	Categoria Profissional	Quantidade de Postos
2	Atendente de Consultório Odontológico	02

LOTE I

Item	Categoria Profissional	Quantidade de Postos
3	Auxiliar de Eletricista	01
4	Técnico em Eletrônica	01
5	Auxiliar de Mecânica	01

Item	Categoria Profissional	Quantidade de Postos
6	Técnico em Construção Civil (Edificações)	03

LOTE II

Item	Categoria Profissional	Quantidade de Postos
7	Artífice de Manutenção Predial	03
8	Bombeiro Hidráulico	01

Justifica-se o agrupamento dos itens 3, 4,e 5 que constituem o Lote 1, bem como o agrupamento dos itens 7 e 8 que constituem o lote 2, em função da otimização da gestão do contrato, vez que se tratam de categorias profissionais que guardam afinidade nas atividades que serão desenvolvidas na prestação dos serviço.

6.1. Atribuições e Requisitos

Item 1. Garçom

1.1. Atribuições gerais:

- Preparação, quando for o caso, do ambiente para o serviço de lanches, procedendo a montagem das mesas (colocação de toalhas, disposição das louças, arrumação de bandejas e afins, tudo conforme orientação da fiscalização do contrato)
- Desmontar as mesas do serviço de lanches e coquetéis quando for o caso;
- Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário à execução dos serviços;
- Servir aos magistrados, durante as sessões plenárias e sessões das Turmas deste Tribunal, água, café e lanches, obedecendo à peculiaridade dos pedidos de cada um e utilizando todo o material necessário ao bom atendimento, sob a orientação do servidor para tal designado;
- Servir água, café e afins durante eventos e solenidades que ocorrerem nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e do Fórum Astolfo Serra;
- Responsabilizar-se por todo o material (copos, xícaras, pratos, talheres e outros) necessário ao desempenho de suas atividades (manuseio/limpeza/ acondicionamento);
- Manter-se integrado com os serviços da copa do Contratante para o bom andamento dos serviços;
- Prestar os serviços inerentes a sua função nos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência, deste Tribunal, quando não houver sessões plenárias ou das turmas, ou solenidades e eventos para os quais esteja designado.

1.2. Grau de Escolaridade (mínimo exigido)

- Nível Médio

1.3. Da Experiência Profissional

- Tempo de experiência na atividade de, no mínimo, 06 (seis) meses (art. 442-A, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT) registrado na CTPS.

1.4. Quantitativo de Postos de Trabalho

- 02 (dois)

1.5. Carga Horária

- 44 (quarenta e quatro) horas semanais

1.6. Rotina de Execução dos Serviços

1. Servir café, chá e sucos, tanto nas sessões plenárias quanto nos eventos realizados pelo Tribunal;
2. Organizar todas as estruturas de apoio (mesas, carrinhos de servir etc.);
3. Montas mesas em eventos, forrar bandejas;
4. Repor material de apoio (copo para água/café, guardanapos garrafas térmicas);
5. Colocar bebidas para gelar;
6. Repor bebidas em geral;
7. Requisitar os produtos de limpeza;
8. Verificar segurança do local de trabalho;
9. Controlar o prazo de validade dos produtos;
10. Desmontar carrinhos;
11. Desmontar mesas;
12. Recolher bandejas, garrafas, copos etc;
13. Guardar louças, bandejas, garrafas térmicas etc;
14. Limpar pias/bancadas que utilizar;

1.7. Metodologia de Avaliação da Qualidade dos Serviços

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base a vistoria no local das atividades desenvolvidas pelo profissional. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços, monitorando constantemente o nível de qualidade dos mesmos de modo a serem achados conforme.

1.8. Convenção Coletiva de Trabalho
Sindicato dos trabalhadores no comercio hoteleiro em meios de hospedagem e de gastronomia, em empresas de turismo em casas de diversões de São Luis CNPJ 05.778.956/0001-32 e o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares. CNPJ 06.346.936/0001-55. Vigência: 30 de abril de 2012. A CCT está com vigência expirada sendo que, até a presente data (4/10/2012) a cópia da nova CCT não está disponível no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.
Data base – 1º de maio

Item 2. Atendente de Consultório Odontológico

- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental/ equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, antes do início e ao final do expediente;
- Marcar consultas;

- Recepcionar os pacientes quando este se dirigirem ao setor odontológico;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar o Cirurgião-Dentista nas intervenções clínicas;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Preencher e fazer anotações nas fichas clínicas, quando solicitado;
- Manter em ordem arquivo e fichário;
- Processar filme radiográfico;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

2.1. Grau de Escolaridade (mínimo exigido)

- Nível médio ou equivalente.

2.2. Qualificação Exigida

- Possuir diploma em curso de Auxiliar em Saúde Bucal (antigo Auxiliar de Consultório Dentário), registrado no Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, conforme Resolução CFO 063/2005.

2.3. Quantitativo de Postos de Trabalho

- 02 (dois)

2.4. Carga Horária

- 44 (quarenta e quatro) horas semanais

2.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade dos Serviços

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo profissional. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observados, ainda, o nível de qualidade dos mesmos, a assiduidade, a pontualidade, o interesse nas atividades desenvolvidas, a responsabilidade e a iniciativa do profissional.

2.6. Rotinas de execução dos Serviços

16. Rotina diária:

1. Ao chegar ao setor, providenciar as pastas dos pacientes agendados para atendimento naquele dia;
2. Proceder à limpeza e desinfecção dos equipamentos com água e sabão e álcool a 70% no início do expediente e ao término de cada atendimento;
3. Envolver o material que não possa ser submetido à esterilização química, física ou térmica em saco plástico e/ou filme de PVC, previamente ao atendimento de cada paciente;
4. Auxiliar o cirurgião dentista quando o mesmo estiver atendendo ao paciente;
5. A cada atendimento realizar limpeza da cuspideira com água e sabão neutro;
6. Lubrificar as canetas de alta e baixa-rotação ao final de cada turno e desprezar no lixo contaminado lixeira destinada para tal;

7. Após o encerramento das atividades em cada turno, o instrumental que foi utilizado no atendimento, deverá sofrer desinfecção previa através de imersão em produto químico (sabão enzimático) por 5 minutos, após este tempo proceder à lavagem com água e sabão e secagem dos materiais, fazendo uso dos EPIs (gorro, máscara e luva de borracha), fornecidos pelo Contratante;
8. Realizar a rotina de esterilização em estufa e autoclave, dos instrumentais, em suas devidas caixas metálicas, identificando-os com a data da esterilização;
9. Armazenar as caixas metálicas com os instrumentos submetidos à esterilização, no armário destinado para a guarda dos mesmos;
10. Agendar os pacientes para retorno;
11. Atender ao telefone sempre que solicitado pelo odontólogo para marcação de consultas ou outros assuntos inerentes ao setor.

- Rotina semanal:
 1. Realizar a limpeza dos armários destinados à guarda dos materiais esterilizados com água e sabão líquido;
 2. Realizar a limpeza das cadeiras e mochos odontológicos com água e sabão líquido;
 3. Verificar a necessidade de reposição de material de consumo quando estiverem com pouca quantidade ou em falta;
 4. Limpar os dispensadores (saboneteiras) com água e sabão.

- Rotina Mensal:
 1. Fazer levantamento da produtividade mensal dos Odontólogos.

2.7. Convenção Coletiva de Trabalho
Sindicato dos profissionais de enfermagem e empregados em estabelecimentos de saúde do Estado do Maranhão – SINPEEES/MA CNPJ 06.302.839/0001-50 e SINDHOSP/SL - CNPJ nº 23.703.333/0001-82.
Vigência: 31 de janeiro de 2013.
Data base – 1º de fevereiro

Lote 1
Item 3. Auxiliar de Eletricista (Meio Oficial)

- Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Eletricistas deste Tribunal, no Prédio Sede e seus anexos, Arquivo e no Fórum Astolfo Serra.
- Auxiliar o eletricista na execução das tarefas de manutenção e de executar novas instalações elétricas;
- Realizar montagem e desmontagem de andaimes para execução dos serviços.
- Utilizar máquinas (furadeiras, lixadeiras, parafusadeira) e ferramentas manuais, na condição de auxiliar na manutenção;
- Auxiliar na execução de instalações elétricas; execução de passagem e colocação de tubulação para instalações embutidas, em área interna e externa e executar outras atividades que lhe forem delegadas, relacionados à sua área de atuação;
- Auxiliar na execução de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos elétricos em geral;

- Auxiliar na reparação de defeitos em instalações, auxiliando na substituição de peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações;
- Auxiliar em atividades operacionais sempre que necessário;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Auxiliar nas instalações de redes telefônicas e de rede de computação e executar outras atividades correlatas de nível auxiliar.

3.1. Grau de Escolaridade (mínimo exigido)

- Nível Médio ou equivalente

3.2. Qualificação Exigida

- Possuir curso profissionalizante na área de eletricidade predial, industrial ou equivalente comprovada por diploma, tendo conhecimento de ferramentas, materiais e componentes elétricos, equipamentos de leitura e medição de unidades elétricas, conhecimentos de procedimentos de segurança para realização das atividades no desempenho dos serviços.

3.3. Quantitativo de Postos de Trabalho

- 01 (um)

3.4. Carga Horária

- 44 (quarenta e quatro) horas semanais

3.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade dos Serviços

- A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo profissional. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observado, ainda, o nível de qualidade dos mesmos.

3.6. Materiais e/ou Equipamentos de Responsabilidade da Contratada

	AUXILIAR DE ELETRICISTA
Item	**Discriminação das ferramentas**
1	Capacete para eletricista
2	Bota p/ eletricista (sola de borracha)
3	Luva de borracha para eletricista
4	Óculos de proteção
5	Cinto de segurança tipo paraquedista
6	Alicate universal para eletricista
7	Alicate de bico para eletricista
8	Chave de teste
9	Jogo de chave de fenda
10	Jogo de chave Phillips

3.7. Convenção Coletiva de Trabalho
Sindicato dos trabalhadores na indústria da construção pesada CNPJ 06.300.875. /0001-95 e Sindicato das Indústrias da Construção Civil CNPJ 05.644.315/0001-95
Vigência: 31 de outubro de 2012
Data base – 1º de novembro

Lote 1
Item 4 . Técnico em Eletrônica

4.1. Atribuições gerais

- Fazer manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas e especificações técnicas, nos equipamentos do tipo:

1. Impressoras;
2. Monitores de vídeo;
3. Estabilizadores/no-break;
4. Relógios protocoladores;
5. Fontes estabilizadoras de tensão;
6. Estufas;
7. Rádios de comunicação;
8. Switch;
9. Aparelho de fax;
10. Microfone (com/sem fio);
11. Mesa e aparelhos de som; amplificadores caixas amplificadas;
12. Balança de precisão;
13. Equipamentos de multimídia (projetores, telas, filmadoras);
14. Máquinas de escrever eletrônicas;
15. Televisores e receptores de TV via satélite;
16. Lâmpadas de emergência;
17. Controles remotos e placas censoras do acionamento dos portões elétricos;
18. Demais aparelhos correlatos.

- A manutenção dos aparelhos será realizada por meio de medições, calibrações e testes e destina-se a corrigir defeitos, compreendendo, se for o caso, a substituição de circuitos, peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários para cada tipo de equipamento.
- As atividades serão realizadas diariamente e de acordo com a necessidade.

Fazem parte das atividades:

- Instalar equipamentos eletrônicos;
- Realizar teste de funcionamento de equipamentos eletrônicos para identificar disfunções;
- Inspecionar os componentes para detectar perda de conexões e desgaste de fios.

4.2. Grau de Escolaridade (mínimo exigido)

- Nível Médio ou equivalente

4.3. Qualificação Exigida

- Certificado curso Técnico em Eletrônica.

4.4. Experiência Exigida.

- Tempo de experiência prévia na atividade de, no mínimo, 06 (seis) meses (art. 442-A, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT) registrado na CTPS.;

4.5.Quantitativo de Postos de Trabalho

- 01 (um)

4.6.Carga Horária

- 44 (quarenta e quatro) horas semanais

4.7. Rotina de Execução dos Serviços

1. Instalar, testar e consertar aparelhos, equipamentos, circuitos e componentes eletrônicos, orientando-se por desenhos e planos específicos quando necessário;
2. Assessorar tecnicamente o recebimento de equipamentos na área de telecomunicação, auxiliando nas diversas unidades na conferência das especificações;
3. Emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos;
4. Programar manutenções em estúdios e inspecionar o sistema operacional antes da entrada do programa no ar
5. Manter os equipamentos em funcionamento;
6. Abrir e fechar circuitos de transmissão;
7. Controlar a qualidade técnica da transmissão;
8. Operar instrumentos e equipamentos necessários a realização dos serviços;
9. Encaminhar instrumentos e equipamentos ou partes destes para empresas especializadas, quando necessário;
10. Orientar operadores quanto ao uso adequado de instrumentos e equipamentos;
11. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
13. Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamento de medição e de programas de informática;
14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.6. Metodologia de Avaliação da Qualidade dos Serviços

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base a verificação “in loco” das atividades desenvolvidas pelo profissional. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços, com o monitorando do desempenho técnico organizacional do prestador do serviço, sem prejuízo da avaliação relativa à assiduidade e motivação na realização das atividades.

4.7. Matérias e/ou Equipamentos da Responsabilidade da Contratada:

	TÉCNICO EM ELETRÔNICA
Item	**Discriminação das ferramentas/equipamentos**
	Sugador de solda
	Estação de solda
	Óculos transparente
	Multímetro analógico tesão AC 100V – DC 1000Vm sensibilidade DC 20K – AC 9K
	Multímetro digital Tensão AC750 V-DC1000V CAT IV 600V
	Capacímetro digital MC – 153
	Osciloscópio – MO 2061
	Aspirador de pó GT 300
	Alicate de corte diagonal
	Alicate de bico de 6”
	Alicate universal de 8"
	Lupa de bancada
	Jogo de chave de fenda
	Jogo de chave Phillips
	Jogo de chave torx
	Jogo de chave Allen
	Jogo de chave precisão tipo Phillips

Piso salarial – A categoria está amparada, para efeito de remuneração, pela Tabela de Honorários Profissionais dá Área dos Técnicos Industriais (Título II subitem 2.4 da Tabela) com base na Resolução nº 473, de 26/11/2002 do CONFEA, conforme Declaração do SINTEC – MA (Sindicato dos Técnicos Industriais do Estado do Maranhão)

Lote 1
Item 5. Auxiliar de Mecânica

5.1. Atribuições Gerais

Fazer chek - list dos serviços de mecânica nos veículos;
Registrar detalhadamente as peças substituídas;
Proceder ao rodízio e calibragem de pneus das viaturas;
Dar partida auxiliar nos veículos que estiverem com bateria fraca;
Pequenos reparos nas viaturas;
Encaminhar e receber viaturas às oficinas terceirizadas;
Fazer pesquisa de preços referente a serviços ou material correlato à atividade;
Requisitar material e peças junto ao Setor de Almoxarifado do TRT 16ª Região;
Realizar outras atividades correlatas a sua função sempre que determinado pelo setor competente;
Elaborar relatório dos serviços realizados;

5.2. Grau de Escolaridade (mínimo exigido)

- Nível Médio ou equivalente

5.3. Qualificação Exigida

- O profissional a ser contratado deverá possuir curso técnico de mecânica de automóveis realizado em Escola Técnica ou SESI/SENAI ou outra instituição similar, além de possuir curso médio completo.

5.4. Quantitativo de Postos - 01 (um)

5.5. Carga Horária

- 44 (quarenta) horas semanais

5.6. Rotina de execução dos serviços

Diária

1. Executar, junto com o Agente de Segurança/Motorista, check-list e a vistoria para tráfego;
2. Lançar em planilhas próprias, uma para cada veículos, os serviços executados;
3. Verificar níveis de óleo;
4. Verificar estado dos pneus;
5. Realizar o *check-list* e vistoria para tráfego;
6. Lançar nas planilhas próprias, para cada veículo, os serviços executados por ele e por terceiros.
7. Fazer a troca de óleo e filtros e pequenos reparos, como troca de pneus, recarga de bateria, providenciar o auxílio de partida do motor com bateria auxiliar, quando necessário.
8. Acompanhar e auxiliar a fiscalizar os serviços realizados por terceiros e apresentar relatórios dos serviços realizados.

5.7. Metodologia de Avaliação da Qualidade dos Serviços

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades demandadas e desenvolvidas pelo profissional. Consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observado, ainda, o nível de qualidade dos mesmos.

5.8. Material/Equipamentos de Responsabilidade da Contratada

Item	Descrição
01	Luva de algodão ou malha (fio trançado)
02	Óculos de proteção
03	Bota
04	Viseira
05	Pasta para limpeza/proteção das mãos (pote de 500ml)
06	Uniforme (calça tipo jeans e camiseta de malha tipo pólo)

3.9. Convenção Coletiva de Trabalho
Sindicato dos trabalhadores na indústria metalúrgica, siderúrgica e nas empresas mecânicas de material elétrico eletrônico de refrigeração de informática de manutenção e montagem de São Luis, no Estado do Maranhão – SINDMETAL MA CNPJ 06.039.507/0001-35 e Sindicato das Indústrias Met.Mecânica e de Mat. Elétrico de São Luis CNPJ 05.643.291/0001 50.Vigência: 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 - Data base – 1º de janeiro

Item 6. Técnico em Construção Civil (Edificações)

6.1. Atribuições Gerais

- Acompanhamento de levantamentos topográficos e planialtimétricos.
- Desenvolvimento de projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil;
- Auxiliar no planejamento e no acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia.
- Elaborar, sob supervisão de engenheiro civil, orçamentos e cronogramas de obras.

6.2. Escolaridade

Para o exercício dessa ocupação requer-se curso técnico em edificações, com habilitação em construção civil, em nível médio, oferecidos pelas instituições de formação profissional e escolas técnicas, com registro no CREA.

6.3. Experiência Profissional Exigida:

- Tempo de experiência em empresa de engenharia, preferencialmente no acompanhamento de obras, de no mínimo 06 (seis) meses (art. 442-A, da CLT) registrado na CTPS.

6.4.Quantitativo de postos

- 03 (três) postos

6.5. Carga Horária

- 44 (quarenta e quatro) horas semanais

6.6.Metodologia de Avaliação

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades demandadas e desenvolvidas pelo profissional. Consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observado, ainda, o nível de qualidade dos mesmos.

6.7. Piso salarial – A categoria está amparada, para efeito de remuneração, pela Tabela de Honorários Profissionais dá Área dos Técnicos Industriais (Título II subitem 2.4 da Tabela). com base na Resolução nº 473, de 26/11/2002 do CONFEA.

Lote 2.

Item 7. Artífice em Manutenção Predial

7.1. Atribuições Gerais

Executar reparos, sejam de natureza preventiva, sejam de natureza corretiva, tais como:
1. Consertar rachaduras;
2. Reparar rebocos,
3. Limpar fuligem e retirar acúmulo de sujeira em tetos e paredes;
4. Trocar lajotas, azulejos, dentre outros pisos e revestimentos;

5. Vistoriar, diariamente, todas as instalações do contratante com vistas a detectar possíveis problemas em rebocos, revestimentos em geral, pisos etc;
6. Realizar reparos e serviços de alvenaria;
7. Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
8. Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;
9. Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmica, azulejos e metais sanitários;
10. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;
11. Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas;
12. Proceder ao levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
13. Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços;
14. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados;
15. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho;
16. Descartar, de forma ambientalmente responsável, resíduos provenientes do seu local de trabalho;
17. Executar outros serviços correlatos, conforme necessidade ou a critério do contratante.
18. Serviços complementares na área de manutenção predial, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas) tais como:
19. Fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros) pinturas, adaptação ou manutenção destes elementos(corte,perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
20. Montagem e desmontagem de portas, divisórias, acessórios;
21. Manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza e recolocação);
22. Fixação de peças soltas ou danificadas, regulagem de molas hidráulicas ou de portas blindex;
23. Inspeção e realização de manutenções e manobra de equipamentos;
24. Conserto, regulagem (incluindo serviço de plaina) e lubrificação de portas e janelas, instalação , conserto ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas, prendedores e trincos;
25. Montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes e armários), incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças;
26. Pintura de peças reparadas, bem como de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico, telefônico, e acabamento em moldura de caixilho de equipamento de ar condicionado;
27. Reparo, montagem, desmontagem e transporte de divisória;
28. Construção, recuperação ou demolição, quando necessário, de pequenas estruturas em alvenaria, concreto e gesso;
29. Serviços de pintura em portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas;
30. Substituição ou reparo em pisos diversos, tais como forrações, piso vinílico ou cerâmico;
31. Conserto de vazamento em cobertura, com ou sem substituição de telhas. O material de consumo necessário a execução será fornecido pelo contratante;
32. Instalação de extintores de incêndio, purificadores de ar, telas de projeção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, e suportes em geral;

Obs. a rotina diária, semanal e mensal será definida dentre as atividades acima.

7.2. Grau de Escolaridade (mínimo exigido)

- Ensino fundamental

7.3.Quantitativo de Postos de Trabalho

- 03 (três).
- Obs.: de imediato será contratado 01 (um) posto de trabalho, sendo, os demais, contratados oportunamente.

7.4. Carga Horária

- 44 (quarenta) horas semanais

7.5. Metodologia de Avaliação

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades demandadas e desenvolvidas pelo profissional. Consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observado, ainda, o nível de qualidade dos mesmos.

7.6. Convenção Coletiva de Trabalho
Sindicato dos trabalhadores na indústria da construção pesada. CNPJ 06.300.875. /0001-95 e Sindicato das Indústrias da Construção Civil CNPJ 05.644.315/0001-95
Vigência: 31 de outubro de 2012
Data base – 1º de novembro

Lote 2

Item 8 – Bombeiro hidráulico

8.1 Atribuições Gerais

I - Instalações hidrossanitárias, de águas pluviais e esgoto.

Manutenção Preventiva

a) Diária

I – Verificação das válvulas de descargas;
II – Verificação das caixas e ralos sifonados secos;
III – Verificação de vazamento nas torneiras e válvulas das pias, lavatórios, mictórios ou outros que por ventura venham a danificar;
IV – Verificação do estado das ferragens e louças em todos os sanitários;
V – Verificação do estado da tubulação primária;
VI – Verificação da existência de vazamentos;
VII – Registrar o consumo diário de água;
VIII – Inspecionar e testar o fluxo de descarga nos vasos;
VIII – Efetuar testes de estanqueidade nas caixas;
IX – Verificação da estanqueidade do sifão/ligação flexível.

b) Mensal

I – Percorrer todos os pontos de visitas e proceder à limpeza dos mesmos;
II – Percorrer caixas de inspeção e limpa-las;
III – Verificação e limpar todo o sistema da captação de águas pluviais;
IV – Efetuar testes de estanqueidade entre caixa e laje;
V – Proceder limpeza com retirada de material do fundo dos aparelhos;
VI – Inspecionar a coluna de distribuição e testar o fluxo entre o barrilete e o pavimento térreo;
VII – Inspeção do tubo de queda/tubo condutor/tubo de ventilação.

c) Semestral

I – Limpeza da calha com retirada de resíduos;
II – Limpeza da caixa de areia com a retirada do material depositado no fundo;
III – Retirada de resíduos acumulados no dreno da jardineira;
IV – Retirada de resíduos acumulados no ralo hemisférico.

Manutenção Corretiva

1. Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. O material de reposição será fornecido pelo Contratante.

II. Redes Hidrossanitárias / Bombas

Manutenção Preventiva

a) Diária

I – Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
II – Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
III – Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
IV – Inspeção do funcionamento das chaves de bóias de regulagem de água superiores e inferiores;
V – Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
VI – Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
VII – Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica;
VIII – Verificação da existência de fusíveis queimados;
VIII – Limpeza dos ralos de escoamento;
IX – Limpeza na rede hidráulica de água potável;
X – Verificação quanto à existência de vazamentos nas redes.

b) Semanal

I – Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
II – Verificação do estado das gaxetas;
III – Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

c) Mensal

I – Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
II – Limpeza toda rede de esgoto e águas pluviais;

III – Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
IV – Inspeção em, toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação;
V – Reaperto das bases de fixação dos motores;
VI – Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores.

Manutenção Corretiva

a) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo Contratante aos reparos ou consertos necessários, com reposição de toda e qualquer peça. As peças de reposição serão fornecidas pelo Contratante.

8.2. Grau de Escolaridade (mínimo exigido)

Ensino Fundamental

8.3. Experiência Profissional Exigida:

Tempo de experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses registrado na CTPS. (art. 442-A, da CLT)

8.4. Carga Horária:

44 (quarenta e quatro) horas semanais

Obs. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, no intervalo compreendido de 7:30h às 18h, e aos sábados, quando solicitado, das 8h às 12h, observado o limite 44 horas semanais. Em casos de emergência, estes horários poderão ser alterados, inclusive para prestação de serviço aos domingos, dependendo do grau de necessidade, sem qualquer custo adicional ao Contratante, devendo, nesse caso, ser feita a compensação com um dia de folga.

8.5. Metodologia de avaliação dos serviços a serem prestados;

O desempenho dos serviços a cargo das categorias Artífice Manutenção Predial e Bombeiro Hidráulico (itens 7 e 8) será medido e avaliado conforme padrões abaixo, estando a Contratada sujeita ao cumprimento das metas e parâmetros estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte do Fiscal do contrato.

1) Quantidade de ocorrências por mês:

a) significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelo Contratante à Contratada para reparos urgentes/emergenciais. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato.

Neste item serão consideradas as ocorrências que demandam manutenção corretiva não planejada. A necessidade da manutenção corretiva planejada será detectada no processo de manutenção preventiva, onde a contratada deverá apresentar soluções e cronograma de execução dos serviços demandados.

2) Nível de atendimento:

a) Significa o percentual de falha/ocorrências atendidas em até (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão:

I - Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01 (um) dia útil;

II - Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01 (um) dia útil;
III - Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01 (um) dia útil;
IV - Quarto trimestre do contrato : 100% em até 01 (um) dia útil;

3) Tempo médio de atendimento

a) Significa a somatória dos tempos de atendimento (intervalo entre o horário de comunicação e o horário da liberação da falha, devidamente somadas) dividido pela quantidade do total de falhas/ocorrências atendidas no período considerado padrão:

I - Primeiro trimestre do contrato: 12 horas
II - Segundo trimestre do contrato: 10 horas
III - Terceiro trimestre do contrato: 08 horas
IV - Quarto trimestre do contrato: 06 horas

8.6. Quantitativo de Postos de Trabalho

- 01 (um)

8.7. Convenção Coletiva de Trabalho
Sindicato dos trabalhadores na indústria da construção pesada .. CNPJ 06.300.875. /0001-95 e Sindicato das Indústrias da Construção Civil CNPJ 05.644.315/0001-95
Vigência: 31 de outubro de 2012
Data base – 1º de novembro

Item	Especificação – ferramentas p/ manutenção
1	Jogo de chave de boca de 6 a 22 mm, c 8 peças
2	Alicate bomba d'água de 246 mm
3	Chave de fenda de 3/16 polegada
4	Chave de fenda ¼ x 8 polegada
5	Chave de fenda 3/8 x 8 polegada
6	Chave de fenda 3/8 x 10 polegada
7	Chave phillps de 3/16x6 polegada
8	Chave phillps de 1/4x8 polegada
9	Chave phillps de 1/4x10 polegada
10	Chave phillps de 3/8x10 polegada
11	Arco de Serra
12	Alicate universal c/cabo isolado de 8
13	Alicate p/tubo de ¾
14	Chave de boca regulável de 18
15	Chave de boca regulável de 24
16	Chave de grifo 18
17	Chave de grifo 24
18	Chave de grifo 48
19	Ponteiro com empunhadeira de 5/8x10
20	Alicate de pressão
21	Chave de grifo 11 p/lavatório
22	Caixa para ferramentas
23	Desentupidor de pia
24	Desentupidor de sanitário

25	Lâmina de serra
26	Carro de mão
27	Colher de pedreiro
28	Enxada c/cabo de madeira
29	Pá
30	Picareta c/cabo de madeira
31	Cavadeira articulada
32	Aplicador de Silicone
33	Rebitador
34	Furadeira de impacto
35	Jogo de broca p/ madeira
36	Jogo de broca p/concreto

Obs.: Para todos os postos de trabalho objeto deste Termo de Referência serão exigidas as seguintes características:

- Atenção a detalhes;
- Fluência verbal;
- Boa dicção;
- Capacidade de concentração;
- Capacidade de iniciativa
- Capacidade de lidar com o público;
- Capacidade de organização;
- Determinação;
- Conhecimentos de assuntos gerais;
- Administração do tempo;
- Responsabilidade.

7. Do Local da Prestação do Serviço

7.1.Os serviços serão prestados no Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, edifício sede, e no Fórum Astolfo Serra, ambos localizados na Av. Vitorino Freire, 2001 e s/n, respectivamente, na cidade de São Luis – MA.

7.1.1. As atividades dos Técnicos em Construção Civil poderão ser desempenhadas também nos Municípios fora da região metropolitana de São Luis - MA, e, nesse caso, gerarão o pagamento de diárias, quando houver pernoite, nelas incluso o valor correspondente a alimentação e hospedagem e serão pagas diretamente pela Contratada ao empregado;

7.1.1.1. A quantidade anual estimada de deslocamentos é de 60 (sessenta) deslocamentos distribuídos entre os Técnicos em Construção Civil contratados e serão pagas somente no mês em que efetivamente ocorrerem;

7.1.1.2. O valor unitário da diária é de 154,13 (cento e cinqüenta e quatro reais e treze centavos) conforme levantamento feito pelo Serviço de Engenharia relativamente aos gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação;

7.1.1.3. Não havendo deslocamento a fatura mensal deverá ser adequada de modo que não seja incluída a cobrança indevida de diárias;

7.1.1.4. No período de afastamento, com a percepção de diárias, o empregado não receberá o Auxílio Alimentação.

8. Do pagamento

I. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior à implementação dos serviços. O prazo será contado a partir da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;

As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais;

As notas fiscais/faturas deverão apresentar o detalhamento dos serviços a que se referem;

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem I, deste item 8 quando for novamente apresentada para pagamento;

A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual, atraso do pagamento de salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora
EM = encargos moratórios
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso.

XI A Contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal para pagamento mensal, os seguintes documentos e outros que o Fiscal do Contrato possa a vir exigir, amparado pela legislação vigente:

a. Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;

b. Prova de regularidade para com a Seguridade (CND) conforme dispõe o artigo 195, §3° da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
c. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
d. Comprovante de entrega dos vales transportes e auxilio alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
e. Comprovante do pagamento do 13° salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
f. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da lei;
g. Comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como RAIS e CAGED;
h. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
i. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
j. Comprovar a regularidade fiscal, contatada através de consulta “on line” ao Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

9. Das Sanções

9.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

a. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
b. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
c. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e. Comportar-se de modo inidôneo;
f. Fizer declaração falsa;
g. Cometer fraude fiscal.

.9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho ou no ato da assinatura do contrato;
b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
c) pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta, se a prestação não se efetivar conforme estabelecido neste documento e seus anexos.

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6. Advertência;
7. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a prestação do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor anual atualizado do Contrato;
8. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
9. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3.A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

9.3.1.O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1° da Lei 8.666/93).

9.3.2.Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

10. Do Prazo de Validade da Proposta

10.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11. Da Fiscalização

11.1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

a. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
b. Determinar à contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
c. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
d. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
e. Verificar periodicamente se a Contratada está mantendo as condições exigidas para a manutenção do contrato;
f. Ao acompanhamento e a fiscalização do contrato abrangerá, no que couber, ao

disposto no art. 34, da IN nº 02, de 2008 do SLTI/MPOG, com as alterações da IN nº 3 de 15/10/2009, do SLTI/MPOG.

12. Da Garantia

12.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato**, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5**% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato**, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, **tomando-se por base o valor atualizado do contrato**.

12.3. Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a Contratada deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, **recompor** o valor total dessa garantia.

13. Da Vigência do Contrato do Prazo para a Assinatura

13.1.A Administração do Contratante convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho,** assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 9 deste Termo de Referencia.**

13.2.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado, por Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

14. Do Valor Estimado da Contratação

Lote	Item	Posto de Trabalho (Nomenclatura)	Valor Unitário por Posto de Trabalho (R$)	Quantidade de Postos	Valor Estimado Mensal (R$)	Valor estimado Anual (R$)
	1	Garçom	1.791,85	2	3.583,70	43.004.40
	2	Atendente de consultório Odontológico	1.942,39	2	3.884,78	46.617,36
1	3	Aux. de Eletricista	2.613,85	1	2.613,85	31.366,20
	4	Técnico em Eletrônica	5.836,11	1	5.836,11	70.033,32

	5	Aux. de Mecânica	1.681,93	1	1.681,93	20.183,16
	6	Técnico em Construção Civil (Edificações)	6.022,04	3	18.066,12	216.793,44
2	7	Artífice de Manutenção Predial	2.486,15	3	7.458,45	89.501,40
	8	Bombeiro Hidráulico	2.540,71	1	2.540,71	30.488,52
TOTAL					**45.665,65**	**547.987,80**

15. Da Habilitação

A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos no Edital do Pregão:

15.1. Habilitação Técnica

15.1.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante administra ou administrou contratos abrangendo prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra;
15.1.1.2 Os atestados deverão se referir a contratos firmados em data anterior à publicação do edital deste pregão;

15.1.2 Cópia (s) de contrato(s) vigente (s) e em execução, na data da publicação do Edital, comprovando que o licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, no mínimo 20 empregados;

15.1.2.1. Será aceito o somatório de contratos para a comprovação do quantitativo exigido acima, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços

15.1.3. Cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos, que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra;
15.1.3.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

15.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

16. Das Disposições Gerais

I. O Tribunal poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, horários e endereços distintos dos estabelecidos no item 7.1 deste Termo de Referência, desde que a necessidade seja comunicada previamente à Contratada e que no caso de trabalho extra jornada (obedecido o limite legal), seja feita, posteriormente, a **compensação** aos profissionais envolvidos na tarefa;
II. É vedada a contratação, pela prestadora dos serviços, de servidor ativo ou aposentado do Quadro de Pessoal do Contratante ou de ocupante de cargo em

comissão, assim como de cônjuge, parente ou afim, até o 3º grau, para atuar no âmbito do presente contrato;

III. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

IV. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste Termo de Referência;

V. Materiais/equipamentos constantes do Anexo I deste Termo de Referência são de responsabilidade da Contratada para o desempenho da mão-de-obra envolvida referentes às categorias especificadas no mencionado Anexo I;

VI. As empresas interessadas em participar da licitação **poderão fazer a vistoria** nos locais onde serão executados os serviços, ocasião na qual poderá ser firmada uma declaração de sua realização junto à Unidade relacionada com a atividade contratada;

VII. A vistoria referente às categorias de Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Mecânica, Técnico em Eletrônica e Artífice Manutenção Predial e Bombeiro Hidráulico poderá ser agendada junto à Diretoria de Serviços Gerais, pelos telefones (98) 2109-9344 ou 2109-9345; A vistoria referente ao Atendente de Consultório Odontológico poderá ser agendada junto à Chefia do Setor Odontológico, telefone (98) 2109-9382 ou 2109-9364. A vistoria referente aos serviços de Garçom poderá ser agendada junto ao Setor de Cerimonial e Eventos, (98) 2109-9439; A vistoria referente aos serviços de Técnico em Construção Civil (Edificações) poderá ser agendada junto ao Serviço de Engenharia, telefone (98) 2109-9374.

VIII. Na hipótese de interesse na vistoria esta deve ser realizada no horário entre 8h00 e 17h00, e efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o Pregão**.

São Luís, 29 de outubro de 2012

Jucineide Moreira Jacinto
Chefe do serviço de Compras

ANEXO I - A
PLANILHAS DE RELAÇÃO DE MATERIAIS, EPIS e UNIFORMES

		ATENDENTE DE CONSULT. ODONTOLOGICO		
	Qtd	UNIFORME		
01	1	Calça de brim cor branca	38,62	38,62
02	1	Camisa ou blusa de tecido tipo tricoline ou similar na cor branca, manga curta,	47,50	47,50
03	1 par	Sapato fechado na cor branca	97,50	97,50
04	1	Jaleco de manga longa cor verde-claro	47,25	47,25
05	1	Crachá	14,50	14,50
		TOTAL	**245,37**	**245,37**

Fornecimento – 2(dois) kits ao início da prestação do serviço, à exceção do crachá. Após o primeiro ano da contratação - 1 kit

		GARÇOM		
	Qtd	UNIFORME		
01	1	Calça social na cor preta	41,20	**41,20**
02	1	Camisa social, manga longa na cor branca	40,00	40,00
03	1	Gravata borboleta preta	18,75	**18,75**
04	1	Colete n a cor preta	40,75	40,75
05	1	Summer	75,00	75,00
06	1	Crachá	14,50	14,50
		TOTAL	**230,20**	**230,20**

Fornecimento – 2(dois) kits ao início da prestação do serviço, à exceção do crachá. Após o primeiro ano da contratação - 1 kit

AUXILIAR ELETRICISTA				
Item	**Qtd**	**Discriminação das ferramentas**	**Valor Unit (estimado)**	**Total**
1	1	Alicate Universal 8”cabo isolado 1000 Vc/abas protetoras	22,80	22,80
2	1	Alicate de bico longo 6”cabo isolado 1000V c/abas protetoras	47,37	47,37
3	1	Alicate de corte diagonal 6” cabo isolado 1000V c/abas protetoras	27,43	27,43
4	1	Chave teste para eletricista	4,80	4,80
5	1	Jogo de chave de fenda com 4 peças 3/16”x4”; ¼”x4 ; 3/16”x6”; ¼”x3”	21,60	21,60
6	1	Jogo de chave Phillips	26,80	26,80
		SUB TOTAL	**150,80**	**150,80**
		EPI’S		
7		Cinto de segurança tipo paraquedista 3 ancoragem	140,29	140,29
8	1	Capacete de segurança, tipo II(aba frontal)Classe B (sem ventilação	22,95	22,95
9	1 par	Par de Luvas de borracha p/ eletricista 10KV – classe I	233,60	233,60
10	1 par	Bota (sola de borracha)	48,57	48,57
11	1	Óculos de proteção	4,00	4,00
		SUB TOTAL		**449,41**
		UNIFORME		
12	1	Calça tipo jeans	59,74	59,74
13	1	Camisa de malha tipo pólo, manga curta,	26,58	26,58
14	1	Crachá	14,50	14,50
		SUB TOTAL	**100,82**	**100,82**
		TOTAL	**701,03**	**701,03**

Fornecimento de EPIS e uniforme, à exceção do crachá -2(dois) kits ao início da prestação do serviço. Após o primeiro ano da contratação 1 kit

TÉCNICO EM ELETRÔNICA				
Item	**Qtd**	**Discriminação das ferramentas**	**Valor Unit (estimado)**	**Total**
1	1	Multímetro analógico Tensão AC 100V-DC1000V sensibilidade DC 20K – AC 9K	72,00	72,00
2	1	Multímetro digital Tensão AC 750V-DC1000V CAT IV 600 V	245,89	245,89
3	1	Capacímetro digital MC – 153	150,00	150,00
4	1	Alicate de corte diagonal	27,43	27,43
5	1	Alicate universal de 8”	22,80	22,80
6	1	Alicate de bico 6”	47,37	47,37
7	1	Jogo de chave de fenda	21,60	21,60
8	1	Osciloscópio MO 2061	1.482,00	1.482,00
9	1	Estação de solda c/ controle de temperatura 70W	256,00	256,00
10	1	Sugador de solda metálico	13,68	13,68
11	1	Aspirador de pó GT 300 ou similar	1.247,00	1.247,00
14	1	Jogo de chave Phillips c/ 4 peças 3/16”x4”; ¼”x4 ; 3/16”x6”; ¼”x3”	26,80	26,80
15	1	Jogo de chave Allen	58,00	58,00
16	1	Jogo de chave torx reta c/ 6 peças T7; T10;T15;T20;T25;T30	20,00	20,00
17	1	Lupa com luminária p/ bancada	36,93	36.93
		SUB TOTAL	**3.727,50**	**3.727,50**
		EPIS		
18	1	Óculos transparentes	4,00	4,00
		SUB TOTAL	**4,00**	**4,00**
		UNIFORME		
19		Calça tipo jeans	59,74	59,74
20		Camiseta de malha (tipo pólo) de manga curta	26,58	26,58
21		Crachá	14,50	14,50
		SUB TOTAL	**100,82**	**100,82**
		TOTAL	**3.832,32**	**3.832,32**

Fornecimento de EPI e uniforme, à exceção do crachá - 2(dois) kits ao início da prestação do serviço. Após o primeiro ano da contratação 1 kit.

AUXILIAR DE MECÂNICA				
Item	**Qtd**	**Discriminação do material**	**Valor Unit (estimado)**	**Total**
		EPI’S		
02	01	Par de Luvas de seda ou algodão (fio trançado)	4,50	4,50
03	01	Viseira	4,00	4,00
04	01	Par de bota c/ biqueira de metal	43,00	43,00
06	01	Pasta para proteção das mãos	12,46	12,46
		SUB TOTAL	**63,96**	**63,96**

UNIFORME				
06		Calça tipo jeans	59,74	59,74
07		Camiseta de malha tipo pólo	26,58	26,58
08		Crachá	14,50	14,50
		SUB TOTAL	**100,82**	**100,82**
		TOTAL	**164,78**	**164,78**

Fornecimento de EPIs ao ano – 5 pares de luvas; 02 (duas) viseiras; 02 pares de botas; Pasta para proteção das mãos 3 (três) embalagens de 500ml ao mês = 36 embalagens.
Uniformes, à exceção do crachá - 2(dois) kits ao início da prestação do serviço. Após o primeiro ano da contratação 1 kit.

Artífice de Manutenção Predial e Bombeiro Hidráulico

Item	Especificação – ferramentas p/ manutenção	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Jogo de chave de boca de 6 a 22 mm, c 8 peças	2	38,00	76,00
2	Alicate bomba d'água de 246 mm	2	44,70	89,40
3	Chave de fenda de 3/16 polegada	2	3,30	6,60
4	Chave de fenda ¼ x 8 polegada	2	4,90	9,80
5	Chave de fenda 3/8 x 8 polegada	2	9,98	19,96
6	Chave de fenda 3/8 x 10 polegada	2	10,90	21,80
7	Chave phillps de 3/16x6 polegada	2	3,79	7,58
8	Chave phillps de 1/4x8 polegada	2	5,94	11,88
9	Chave phillps de 1/4x10 polegada	2	8,77	17,54
10	Chave phillps de 3/8x10 polegada	2	9,80	19,60
11	Arco de Serra	2	14,90	29,80
12	Alicate universal c/cabo isolado de 8	2	18,95	37,90
13	Alicate p/tubo de ¾	2	18,00	36,00
14	Chave de boca regulável de 18	2	15,98	31,96
15	Chave de boca regulável de 24	2	16,81	33,62
16	Chave de grifo 18	2	25,90	51,80
17	Chave de grifo 24	2	169,50	339,00
18	Chave de grifo 48	2	249,96	499,92
19	Ponteiro com empunhadeira de 5/8x10	2	26,81	53,62
20	Alicate de pressão	2	32,42	64,84
21	Chave de grifo 11 p/lavatório	2	53,28	106,56
22	Caixa para ferramentas	3	34,00	102,00
23	Desentupidor de pia	4	7,90	31,60
24	Desentupidor de sanitário	4	34,40	137,60
25	Lâmina de serra	8	4,45	35,60
26	Carro de mão	2	116,89	233,78
27	Colher de pedreiro	2	11,45	22,90
28	Enxada c/cabo de madeira	2	24,87	49,74
29	Pá	2	21,60	43,20
30	Picareta c/cabo de madeira	2	35,83	71,66
31	Cavadeira articulada	2	29,98	59,96
32	Aplicador de Silicone	2	10,98	21,96
33	Rebitador	2	23,90	47,80
34	Furadeira de impacto	2	169,98	339,96
35	Jogo de broca p/ madeira	2	12,00	24,00
36	Jogo de broca p/concreto	2	15,00	30,00
	SUBTOTAL		**2.816,94**	**2.816,94**

ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
Item	**Qtd.**	**Discriminação do Material**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total(R$)**
EPIS				
1	par	Luva de raspa	4,50	4,50
2	par	Bota de segurança	43,00	43,00
3	1	Óculos transparentes	4,00	4,00
4	1	Capacete	7,72	7,72
5	1	Cinto de Segurança	140,29	140,29
		SUBTOTAL	**199,51**	**199,51**
		UNIFORME		
6	1	Calça tipo jeans	1	59,74
7	1	Camisa de malha tipo pólo	1	26,58
8	1	Crachá	1	14,50
		SUBTOTAL		**100,82**
		TOTAL		**300,33**

Fornecimento de EPI e uniforme, à exceção do crachá - 2(dois) kits ao início da prestação do serviço. Após o primeiro ano da contratação 1 kit

BOMBEIRO HIDRÁULICO				
Item	**Qtd.**	**Discriminação do Material**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total(R$)**
		UNIFORME		
6	1	Calça tipo jeans	1	59,74
7	1	Camisa de malha tipo pólo	1	26,58
8	1	Crachá	1	14,50
		SUBTOTAL		**100,82**
		TOTAL		**100,82**

Fornecimento de EPI e uniforme, à exceção do crachá - 2(dois) kits ao início da prestação do serviço. Após o primeiro ano da contratação 1 kit

ANEXO I-B
PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Garçom
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 632,92
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Garçom
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1ºde maio 2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 632,92
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 632,92**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte(2,10x2x21 dias) - (6% de R$ 632,92)	R$ 50,23
B	Auxílio alimentação (R$ 7,00 x 21 dias) -20% = 29,40	R$ 117,60
C	Assistência médica e familiar	R$ 0,00
D	Diárias e transportes	
E	Seguro de vida,	R$ 0,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 167,83**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes (R$ 215,70x2/12)	R$ 35,95
B	Materiais	R$ 0,00
B.1	Materiais de Limpeza	R$ 0,00
B.2	Materiais Duráveis	R$ 0,00
C	Treinamento em saúde e segurança no trabalho - mensal (R$ 200,00 /2 = R$100,00)	R$ 100,00
D	Outros (Crachá)14,50x1/24 meses	R$ 0,60
	Total de Insumos diversos	**R$ 136,55**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 126,58
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 9,49
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 6,33
D	INCRA	0,20%	R$ 1,27
E	Salário Educação	2,50%	R$ 15,82
F	FGTS	8,00%	R$ 50,63
G	RAT x FAP=	4,00%	R$ 25,32
H	SEBRAE	0,60%	R$ 3,80
TOTAL		**37,80%**	**R$ 239,24**

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 52,74
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 17,58
	Subtotal	11,11%	R$ 70,32
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,19%	R$ 26,52
TOTAL			**R$ 96,84**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade ((2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R$ 0,44
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x37,80%)=0,023%	0,02%	R$ 0,15
TOTAL			**R$ 0,59**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	aviso previo indenizado		
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 12,31
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x37,80%)	0,73%	R$ 4,62
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 25,32
TOTAL			**R$ 42,24**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 52,74

B	Ausência por doença	1,39%	R$ 8,79
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,13
D	Ausências legais	0,28%	R$ 1,76
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,19
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
Subtotal		10,05%	R$ 63,61
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,05x37,80%)=3,79%	3,79%	R$ 23,99
TOTAL			**R$ 87,60**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R$ 96,84
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 239,24
4.3	Afastamento maternidade	R$ 0,59
4.4	Custo de rescisão	R$ 42,24
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R$ 87,60
4.6	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 466,52**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 84,23
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R$ 53,76
	B.2 Pis	0,65%	R$ 11,65
	B.3 ISSQN	5,00%	R$ 89,59
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	10,00%	R$ 148,81
	Total		**R$ 388,03**

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 632,92
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$ 167,83
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 136,55
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 466,52
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 1.403,82
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 388,03
Valor total por empregado		**R$ 1.791,85**
Quantidade de empregado		**2**
Total Geral		**R$ 3.583,70**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Atendente de Consultório Odontológico
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 643,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Atendente de Consultório Odontológico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro 2013

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 643,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade (20%)	R$ 124,40
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 767,40**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte(2,10x2x21dias uteis)-(6%de 643,00)	R$ 49,62
B		R$ 0,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 0,00
D	Diárias	R$ 0,00
E	Seguro de vida,	R$ 0,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 49,62**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes (R$ 230,87x2/12)	R$ 38,47
B	Treina/to (saúde e seg. no trabalho)mensal R$ 200,00/2	R$ 100,00
B.1	Materiais de Limpeza	
B.2	Materiais Duráveis	
C	Equipamentos (depreciação e manutenção)	
D	Outros (Crachá)14,50,00x1/24 meses	R$ 0,60
	Total de Insumos diversos	**R$ 139,07**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 153,48
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 11,51
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 7,67
D	INCRA	0,20%	R$ 1,53

E	Salário Educação	2,50%	R$ 19,19
F	FGTS	8,00%	R$ 61,39
G	RAT x FAP=	4,00%	R$ 30,70
H	SEBRAE	0,60%	R$ 4,60
TOTAL		**37,80%**	**R$ 290,08**

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 63,95
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 21,32
	Subtotal	11,11%	R$ 85,27
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias(11.11x37,80 = 4,19	4,19%	R$ 32,15
TOTAL			**R$ 117,42**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade (2% de((11,11%(férias+1/3)x(4/12)	0,07%	R$ 0,54
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x37,80%)=	0,03%	R$ 0,20
TOTAL			**R$ 0,74**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	aviso previo indenizado		
B	Incidência do submódulo FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 14,92
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x37,80%)	0,73%	R$ 5,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 30,70
TOTAL			**R$ 51,22**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 63,95
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 10,66
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,16
D	Ausências legais	0,28%	R$ 2,13
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,23
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	10,05%	R$ 77,13

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,05x37,80%)=3,79%	3,79%	R$ 29,08
TOTAL			**R$ 106,21**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R$ 117,42
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 290,08
4.3	Afastamento maternidade	R$ 0,74
4.4	Custo de rescisão	R$ 51,22
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R$ 106,21
4.6	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 565,67**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 91,31
B	Tributos		
	B1. COFINS	3,00%	R$ 58,27
	B.2 Pis	0,65%	R$ 12,63
	B.3 ISSQN	5,00%	R$ 97,12
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	10,00%	R$ 161,31
	Total		**R$ 420,63**

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 767,40
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$ 49,62
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 139,07
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 565,67
Subtotal (A + B +C+ D)		R$ 1.521,76
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 420,63
Valor total por empregado		**R$ 1.942,39**
Quantidade de empregado		**2**
Total Geral		**R$ 3.884,77**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Aux. de Eletricista(Meio Oficial)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 688,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. de Eletricista (meio oficial)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º/11/2012

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 688,60
B	Adicional de periculosidade (30% sobre o salário pago)CCT Clausula 14ª §1º	R$ 206,58
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 895,18**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte(2,10x2x21dias uteis) - (6% de 688,50) = 88,20 - 41,31	R$ 46,89
B	Auxílio alimentação (7,00x21x1)- 20 % (29,40)	R$ 117,60
C	Assistência médica e familiar	R$ 0,00
D	Auxílio funeral	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez	R$ 0,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 164,49**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes ((R$ 100,82 - 14,50)=86,32X2 /12	R$ 14,38
B	Materiais 150,80/12	R$ 12,56
C	EPIS 449,41X2 = 898,82 / 12=	R$ 74,90
D	Treinamento em saúde e segurança no trabalho – R$ 200,00 mensal*	R$ 200,00
E	Outros (Crachá) 14.50x1/24	R$ 0,60
	Total de Insumos diversos	**R$ 302,44**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 179,04
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 13,43
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 8,95
D	INCRA	0,20%	R$ 1,79
E	Salário Educação	2,50%	R$ 22,38
F	FGTS	8,00%	R$ 71,61
G	RAT FAT	6,00%	R$ 53,71

H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,37
TOTAL		**39,80%**	**R$ 356,28**

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	8,33%	R$ 74,60
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 24,87
	Subtotal	11,11%	R$ 99,46
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias(11,11x39,80)= 4,42%	4,42%	R$ 39,57
TOTAL			**R$ 139,03**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afast.maternidade 2% de 11,11%x4/12/12 meses)	0,07%	R$ 0,63
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x39,80%) =0,02	0,02%	R$ 0,18
TOTAL			**R$ 0,81**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 17,41
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x39,80%)=0,77%	0,77%	R$ 6,89
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 35,81
TOTAL			**R$ 60,11**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 74,60
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 12,43
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,19
D	Ausências legais	0,28%	R$ 2,49
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R$ 2,98
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	10,35%	R$ 92,69
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,35x39,80%) = 4,11%	4,11%	R$ 36,79
TOTAL			**R$ 129,48**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R$ 139,03
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 356,28
4.3	Afastamento maternidade	R$ 0,81
4.4	Custo de rescisão	R$ 60,11
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R$ 129,48
4.6	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 685,71**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 122,87
B	Tributos		
	B1. COFINS	3,00%	R$ 78,42
	B.2 Pis	0,65%	R$ 16,99
	B.3 ISSQN	5,00%	R$ 130,69
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	10,00%	R$ 217,07
	Total		**R$ 566,04**

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 895,18
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$ 164,49
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 302,44
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 685,71
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 2.047,82
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 566,04
Valor total por empregado		**R$ 2.613,85**
Quantidade de empregado		**1**
Total Geral		**R$ 2.613,85**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico Eletrônica
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	2.488.00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico em Eletrônica
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 2.488,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 2.488,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R$ 0,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 0,00
D	Auxílio funeral	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez	R$ 0,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 0,00**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes R$ 86,32x2/12	R$ 14,38
B	Material (3.727,50/24)	R$ 155,31
C	Treinamento em saúde e segurança no trabalho – mensal*	R$ 0,00
D	EPI (óculos transparente) 4,00x2/12	R$ 0,66
E	Outros (Crachá) 14,50x1/24	R$ 0,60
	Total de Insumos diversos	**R$ 170,95**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 497,60
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 37,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 24,88
D	INCRA	0,20%	R$ 4,98
E	Salário Educação	2,50%	R$ 62,20
F	FGTS	8,00%	R$ 199,04
G	RAT FAT = 6%	6,00%	R$ 149,28
H	SEBRAE	0,60%	R$ 14,93
	TOTAL	**39,80%**	**R$ 990,22**

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 207,33
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 69,11
	Subtotal	11,11%	R$ 276,44
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias(11,11x39,80)= 3,75	4,42%	R$ 109,97
	TOTAL		**R$ 386,41**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afast.maternidade 2% de 11,11%x4/12/12 meses)	0,07%	R$ 1,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x39,80%) = 0,02	0,02%	R$ 0,57
	TOTAL		**R$ 2,31**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 48,38
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x39,80%)= 0,77	0,77%	R$ 19,16
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 99,52
	TOTAL		**R$ 167,06**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 207,33
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 34,56
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,52
D	Ausências legais	0,28%	R$ 6,91
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R$ 8,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	10,35%	R$ 257,61
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,35x39,80%) = 4,41%	4,41%	R$ 109,72
	TOTAL		**R$ 367,33**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R$ 386,41
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 990,22
4.3	Afastamento maternidade	R$ 2,31
4.4	Custo de rescisão	R$ 167,06
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R$ 367,33
4.6	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 1.913,34**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 274,34
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R$ 175,08
	B.2 Pis	0,65%	R$ 37,93
	B.3 ISSQN	5,00%	R$ 291,81
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	10,00%	R$ 484,66
	Total		**R$ 1.263,82**

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 2.488,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 170,95
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.913,34
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 4.572,29
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.263,82
Valor total por empregado		**R$ 5.836,11**
Quantidade de empregado		**1**
Total Geral		**R$ 5.836,11**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Mecânica
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 655,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Aux. de Mecânica
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

A	Salário Base	R$ 655,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 655,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte(2,10x2x21dias uteis) - (6% de 655,00) = 88,20 - 39,30	R$ 48,90
B	Subsídio Cesta Básica(R$ 50,00 – CCT Cláusula 21)	R$ 50,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 0,00
D	Auxílio funeral	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez	R$ 0,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 98,90**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes ((R$ 86,32x2/12)=14,38	R$ 14,38
B	Materiais	R$ 0,00
C	*Treinamento em saúde e segurança no trabalho - mensal	R$ 0,00
D	EPIS (565,06/12	R$ 47,08
D	Outros (Crachá) 14,50x1/24	R$ 0,60
	Total de Insumos diversos	**R$ 62,06**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 131,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 9,83
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 6,55
D	INCRA	0,20%	R$ 1,31
E	Salário Educação	2,50%	R$ 16,38
F	FGTS	8,00%	R$ 52,40
G	RAT FAT	6,00%	R$ 39,30
H	SEBRAE	0,60%	R$ 3,93
TOTAL		**39,80%**	**R$ 260,69**

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 54,58
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 18,19
	Subtotal	11,11%	R$ 72,78
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias(11,11x39,80)= 3,75	4,42%	R$ 28,95
	TOTAL		**R$ 101,73**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afast.maternidade 2% de 11,11%x4/12/12 meses)	0,07%	R$ 0,46
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x39,80%) =0,023	0,02%	R$ 0,15
	TOTAL		**R$ 0,61**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 12,74
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x39,80%)=0,77%	0,77%	R$ 5,04
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 26,20
	TOTAL		**R$ 43,98**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 54,58
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 9,10
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,14
D	Ausências legais	0,28%	R$ 1,82
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R$ 2,18
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	10,35%	R$ 67,82
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,35x39,80%) = 4,11%	4,11%	R$ 26,92
	TOTAL		**R$ 94,74**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)

4.1	13 º salário + Adicional de férias	R$ 101,73
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 260,69
4.3	Afastamento maternidade	R$ 0,61
4.4	Custo de rescisão	R$ 43,98
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R$ 94,74
4.6	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 501,75**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 79,06
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R$ 50,46
	B.2 Pis	0,65%	R$ 10,93
	B.3 ISSQN	5,00%	R$ 84,10
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	10,00%	R$ 139,68
	Total		**R$ 364,23**

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 655,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$ 98,90
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 62,06
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 501,75
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 1.317,71
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 364,23
Valor total por empregado		**R$ 1.681,93**
Quantidade de empregado		**1**
Total Geral		**R$ 1.681,93**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Técnico em edificações
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.488,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico em Construção Civil
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 2.488,00

B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 2.488,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R$ 0,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 0,00
D	Auxílio funeral	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez	R$ 0,00
F	Diárias R$ 9.247,88/12/3	R$ 256,88
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 256,88**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 0,00
B	Treinamento mensal em saúde e segurança no trabalho R$ 200,00/3*	R$ 66,67
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (Crachá) 14,50x1/24	R$ 0,60
	Total de Insumos diversos	**R$ 67,27**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 497,60
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 37,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 24,88
D	INCRA	0,20%	R$ 4,98
E	Salário Educação	2,50%	R$ 62,20
F	FGTS	8,00%	R$ 199,04
G	RAT FAT	6,00%	R$ 149,28
H	SEBRAE	0,60%	R$ 14,93
	TOTAL	**39,80%**	**R$ 990,22**

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 207,33
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 69,11
	Subtotal	11,11%	R$ 276,44
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias(11,11x39,80)= 4,42	4,42%	R$ 109,97
	TOTAL		**R$ 386,41**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R$)
A	Afast.maternidade 2% de 11,11%x4/12/12 meses)	0,07%	R$ 1,74
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x39,80%) =0,023	0,02%	R$ 0,50
	TOTAL		**R$ 2,24**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 48,38
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x39,80%)=0,77%	0,77%	R$ 19,16
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 99,52
	TOTAL		**R$ 167,06**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 207,33
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 34,56
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,52
D	Ausências legais	0,28%	R$ 6,91
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R$ 8,29
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	10,35%	R$ 257,61
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,35x39,80%) = 4,11%	4,11%	R$ 102,26
	TOTAL		**R$ 359,87**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R$ 386,41
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 990,22
4.3	Afastamento maternidade	R$ 2,24

4.4	Custo de rescisão	R$ 167,06
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R$ 359,87
4.6	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 1.905,80**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 283,08
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R$ 180,66
	B.2 Pis	0,65%	R$ 39,14
	B.3 ISSQN	5,00%	R$ 301,10
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	10,00%	R$ 500,10
	Total		**R$ 1.304,09**

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 2.488,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$ 256,88
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 67,27
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.905,80
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 4.717,95
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.304,09
Valor total por empregado		**R$ 6.022,04**
Quantidade de empregado		**3**
Total Geral		**R$ 18.066,11**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Manutenção Predial
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	924.00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Artífice de Manutenção Predial
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de novembro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	

D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 924,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte(2,10x2x21dias) - (6% de 924,00) = 88,20- 55,44	R$ 32,76
B	Auxílio alimentação (7,00x21x1)- 20 %(29,40)	R$ 117,60
C	Assistência médica e familiar	R$ 0,00
D	Auxílio funeral	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez	R$ 0,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 150,36**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes ((R$ 86,32X2/12)=14,38	R$ 14,38
B	Treinamento em saúde e segurança no trabalho – mensal*	R$ 0,00
C	Materiais R$ 2.816,94/24	R$ 117,37
D	EPIS R$ 199,51X2/12	R$ 33,25
E	Outros (Crachá) 14,50/24	R$ 0,60
	Total de Insumos diversos	**R$ 165,60**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 184,80
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 13,86
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,24
D	INCRA	0,20%	R$ 1,85
E	Salário Educação	2,50%	R$ 23,10
F	FGTS	8,00%	R$ 73,92
G	RAT FAT	6,00%	R$ 55,44
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,54
	TOTAL	**39,80%**	**R$ 367,75**

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)

A	13 º Salário	8,33%	R$ 77,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 25,67
	Subtotal	11,11%	R$ 102,67
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias(11,11x39,80)= 4,42%	4,42%	R$ 40,84
	TOTAL		**R$ 143,51**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afast.maternidade 2% de 11,11%x4/12/12 meses)	0,07%	R$ 0,65
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x39,80%) =	0,02%	R$ 0,21
	TOTAL		**R$ 0,86**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 17,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x37,80%)=0,	0,77%	R$ 7,11
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 36,96
	TOTAL		**R$ 62,04**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 77,00
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 12,83
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,19
D	Ausências legais	0,28%	R$ 2,57
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R$ 3,08
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	10,35%	R$ 95,67
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,35x39,80%) = 3,49%	4,11%	R$ 37,98
	TOTAL		**R$ 133,65**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R$ 143,51
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 367,75
4.3	Afastamento maternidade	R$ 0,86
4.4	Custo de rescisão	R$ 62,04

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R$ 133,65
4.6	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 707,81**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 116,87
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R$ 74,58
	B.2 Pis	0,65%	R$ 16,16
	B.3 ISSQN	5,00%	R$ 124,31
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	10,00%	R$ 206,46
	Total		**R$ 538,38**

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 924,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$ 150,36
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 165,60
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 707,81
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 1.947,77
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 538,38
Valor total por empregado		**R$ 2.486,15**
Quantidade de empregado		**3**
Total Geral		**R$ 7.458,45**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Bombeiro Hidráulico
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 924,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1ºde novembro

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 924,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	

F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 924,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte(2,10x2x21dias uteis) - (6% de 924,00) = 88.20 - 55,44	R$ 32,76
B	Auxílio alimentação (7x21x1)-20%	R$ 117,60
C	Assistência médica e familiar	R$ 0,00
D	Auxílio funeral	R$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez	R$ 0,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 150,36**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes ((R$ 86,32x2/12)=	R$ 7,19
B	Materiais	R$ 0,00
D	Treinamento (em saúde e segurança no trabalho	R$ 200,00
E	Equipamentos (EPIs)	R$ 23,38
D	Outros (Crachá) 14,50/24	R$ 0,60
	Total de Insumos diversos	**R$ 231,17**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 184,80
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 13,86
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 9,24
D	INCRA	0,20%	R$ 1,85
E	Salário Educação	2,50%	R$ 23,10
F	FGTS	8,00%	R$ 73,92
G	RAT FAT	4,00%	R$ 36,96
H	SEBRAE	0,60%	R$ 5,54
	TOTAL	**37,80%**	**R$ 349,27**

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 77,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 25,67
	Subtotal	11,11%	R$ 102,67

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias(11,11x37,80)= 4,19%	4,19%	R$ 38,72
TOTAL			**R$ 141,38**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afast.maternidade 2% de 11,11%x4/12/12 meses)	0,07%	R$ 0,65
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x37,80%) =0,02%	0,02%	R$ 0,21
TOTAL			**R$ 0,86**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 17,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x37,80%)=0,73%	0,73%	R$ 6,75
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R$ 36,96
TOTAL			**R$ 61,67**

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$ 77,00
B	Ausência por doença	1,39%	R$ 12,83
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,19
D	Ausências legais	0,28%	R$ 2,57
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R$ 3,08
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
Subtotal		10,35%	R$ 95,67
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,35x37,80%) = 3,91%	3,91%	R$ 36,13
TOTAL			**R$ 131,80**

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias	R$ 141,38
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$ 349,27
4.3	Afastamento maternidade	R$ 0,86
4.4	Custo de rescisão	R$ 61,67
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R$ 131,80
4.6	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 684,99**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 119,43
B	Tributos		
	B1. Cofins	3,00%	R$ 76,22
	B.2 Pis	0,65%	R$ 16,51
	B.3 ISSQN	5,00%	R$ 127,04
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	10,00%	R$ 210,99
	Total		**R$ 550,20**

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$ 924,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R$ 150,36
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 231,17
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 684,99
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 1.990,52
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 550,20
	Valor total por empregado	**R$ 2.540,71**
	Quantidade de empregado	**1**
	Total Geral	**R$ 2.540,71**

ANEXO I - C
Planilha Modelo

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	

F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio funeral	
E	Seguro de vida, invalidez	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	RAT FAT	0,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
	TOTAL	**33,80%**	

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	
B	Adicional de Férias	2,78%	
	Subtotal	11,11%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,75%	

TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afast.maternidade 2% de 11,11%x4/12/12 meses)	0,00 %	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (não preencher)		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher)		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Cofins		
	B.2 Pis		
	B.3 ISSQN		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	
	Quantidade de empregado	
	Total Geral	

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. MODULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS –Valor concedido conforme previsto em CCT.

1.1 – Os benefícios do MODULO 2 foram concedidos conforme previsto em lei ou Convenção Coletiva de Trabalho das categorias , mencionadas nas informações atinentes aos postos de trabalho;
1.2– O valor informado no Modulo 2 deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
1.3 - Transporte – Foi considerado o custo máximo da passagem de ônibus sobre 21 (vinte e um) dias, deduzido o desconto legal.
1.4 – Para os postos de trabalho da categoria Técnico em Construção Civil as diárias somente serão pagas quando efetivamente comprovadas a autorização de concessão pelo contratante, nos termos do subitem 7.1, do Termo de Referência .
1.4.1 - O custo mensal estimado foi calculado pela fórmula que se segue: Valor da diária (R$ 154,13) multiplicado pelo quantitativo máximo de diárias anuais (60), dividido por 12 meses, divido pelo número de postos de trabalho previstos (03) = R$ 256,88

2. - MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:
2.1 Uniformes - A alínea A do módulo 3, entende-se que o valor consignado na planilha corresponde ao gasto mensal referente a quantidades de uniformes que deverá ser fornecida a cada empregado no primeiro ano da prestação do serviço. Ver cálculo no Termo de Referencia (anexo I do Edital).
2.1.1. Para os Técnicos em Edificações e Técnico em Serviço Gráfico não há previsão para fornecimento de uniformes;
2.1.2. No caso de haver repactuação os valores referentes aos uniformes serão revistos para adequação ao novo quantitativo, conforme previsto no Termo de Referência, relativamente a cada categoria profissional;
2.2. Para todas as categorias deverá ser fornecido 01 (um) crachá de identificação , cuja vida útil foi estimada em 24 (vinte e quatro meses).
2.3. Treinamento – Todas as categorias terão treinamento mensal, com duração de 2 (duas) horas, sobre saúde e segurança no trabalho, por força da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
2.3.1. No caso da contratação de mais de um posto de trabalho da mesma categoria, fazer constar da Planilha de custo e formação do preço o valor mensal do curso dividido pelo quantitativo da categoria
2.3.2. Para as categorias agrupadas em lotes, fazer constar o custo do curso referente aos profissionais do lote em apenas uma planilha.

3. MODULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

3.1– Sub-módulo 4.1 Encargos Sociais e Trabalhistas – Conforme estabelece o § 3º do art. 13 da LC nº 123/2006, "As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas de pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical de que trata o art. 240 da CF, e demais entidades de serviço social autônomo" "(item 4.1 alíneas **B a E e G)**

3.2 O Sub-módulo 4.1, alínea G - RAT – Risco de Acidente do Trabalho - base legal Anexo V Dec. 3048/99 x FAT – Fator Acidentário de Prevenção (máximo 2% base legal: Dec.6957/09).

3.3. O licitante deve preencher o item 4.1 – G da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

3..4 – Sub-módulo 4.4, alíneas A a C – Não preencher o aviso prévio Indenizado, valor em duplicidade com aviso prévio trabalhado ;

3.5. Caso haja prorrogação de contrato, o item Aviso Prévio Trabalhado, com seus reflexos, será atualizado contendo somente a diferença do aumento contratual, após a primeira repactuação

4 – MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCROS:

4.1 - Para fins da estimativa do Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não recuperáveis e demais despesas administrativas operacionais.

4.1.1 – Cálculo do BDI – Lucros e Despesas Indiretas:

4.1.2 – Despesas Indiretas - compreende as despesas administrativas e operacionais estimado em 6% incidente sobre o total da remuneração + total de benefícios mensais diários + total de insumos diversos + resumo total de encargos sociais e trabalhistas;

4.1.3 – Estimou-se para o lucro o percentual de 10% incidente sobre a base de calculo das despesas administrativas operacionais adicionando-se o resultado dela decorrente.

5. Tributação - Os tributos (ISSQN, COFINS, PIS) foram definidos utilizando-se o regime de tributação de Lucro Presumido. O licitante deve elaborar sua planilha e, por conseqüente, sua proposta com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

5.1 – O valor referente a tributos será obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento:

TO = tributo (% 100) PO = Total (renumeração + encargos sociais + insumos) + total (bonificação e outras despesas indiretas) / (1 – (alíquota do somatório dos tributos/ 100) =

ANEXO I-D

QUADRO DE RESUMO DE VALORES

Tipo de serviço (Categoria)	Preço mensal do posto (R$)	Nº de postos	Preço Anual do posto (R$)
Preço Total Mensal (R$)			
Preço Total Anual (R$)			

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº..... estabelecida no _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº/Ano do Contrato	Nome do Órgão/Empres	Vigência	Valor mensal	Valor anual

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1) O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO T.R.T. 16ª REG. Nº /2012
PA Nº 853/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO,** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa _____, situada na _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo (a) _____, RG Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) nesta cidade, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 853/2012, mediante o Pregão Eletrônico nº 30/2012 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n.º 10.520/2002,

pelo Decreto nº 2.271/1997, pelo Decreto nº. 3.555/2000 e pela Instrução Normativa nº. 02/2008 do MPOG/SLTI, com as alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados das seguintes categorias: garçom, técnico em eletrônica, atendente de consultório odontológico, técnico em construção civil edificações, auxiliar de mecânica, auxiliar de eletricidade, artífice de manutenção predial, bombeiro hidráulico e de profissional em serviços gráficos, com o fornecimento de materiais, ferramentas e utensílios para a execução dos serviços, quando necessário, de acordo com o Termo de Referência (Anexo ____), o Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2012) e discriminação abaixo:

SERVIÇOS DE GARÇOM

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Garçom	44 horas semanais	Servir aos magistrados durante as sessões plenárias e sessões das Turmas deste Tribunal	02

SERVIÇOS DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Atendente de consultório odontológico	44 horas semanais	Marcar consultas, dentre outros	02

SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA (MEIO-OFICIAL)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Auxiliar de Eletricista	44 horas semanais	Executar serviços de manutenção de equipamentos e componentes elétricos	01

SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Técnico em Eletrônica	44 horas semanais	Fazer manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletrônicos	01

SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MECÂNICA

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.

1. Auxiliar de Mecânica	44 horas semanais	Executar serviços de mecânica nas viaturas oficiais	01

SERVIÇO DE TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFICAÇÕES)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Técnico em Construção Civil (Edificações)	44 horas semanais	Auxiliar no planejamento e no acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia	03

SERVIÇOS DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Artífice de Manutenção Predial	44 horas semanais	Executar reparos de natureza preventiva e corretiva	03

Obs: Será contratado, de imediato, 01 (um) posto de trabalho de Artífice de Manutenção Predial, ficando a contratação dos outros 02 (dois) postos suspensa até a solicitação do **CONTRATANTE.**

SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Bombeiro Hidráulico	44 horas semanais	Executar reparos de natureza preventiva e corretiva em instalações hidrossanitárias, de águas pluviais e esgoto	01

SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GRÁFICOS

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Técnico em Serviços Gráficos	44 horas semanais	Auxiliar nos serviços de pré-impressão, impressão, acabamento, no manuseio de produtos auxiliares e operação de equipamentos	01

Parágrafo Primeiro: Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

Parágrafo Segundo: Os quantitativos especificados nesta Cláusula poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do Processo Administrativo nº 853/2012:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2012 e seus anexos (doc. _____);
b) Proposta da CONTRATADA **devidamente assinada e rubricada (doc. _____);**
d) Ata referente ao Pregão (doc. _____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R$ _____ (_____).

Parágrafo Único: O valor global anual dos serviços ofertados é de R$ _____, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, distribuído na seguinte forma:

SERVIÇO DE GARÇOM

PROFISSIONAL	POSTOS DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Garçom	02	R$	R$	R$

SERVIÇO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

PROFISSIONAL	POSTOS DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Atendente de Consultório Odontológico	02	R$	R$	R$

SERVIÇO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA

PROFISSIONAL	POSTOS DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Auxiliar de Eletricista	01	R$	R$	R$

SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA

PROFISSIONAL	POSTOS DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Técnico em Eletrônica	01	R$	R$	R$

SERVIÇO DE AUXILIAR DE MECÂNICA

PROFISSIONAL	POSTOS DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Auxiliar de Mecânica	01	R$	R$	R$

SERVIÇO DE TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFICAÇÕES)

PROFISSIONAL	POSTOS DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Técnico em Construção Civil	03	R$	R$	R$

SERVIÇO DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

PROFISSIONAL	POSTOS DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Artífice de Manutenção Predial	03	R$	R$	R$

SERVIÇO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

PROFISSIONAL	POSTOS DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Bombeiro Hidráulico	01	R$	R$	R$

SERVIÇO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GRÁFICOS

PROFISSIONAL	POSTOS DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Técnico em Serviços Gráficos	01	R$	R$	R$

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil posterior à prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo será contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

Parágrafo Segundo: Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deve está devidamente atestada pelo servidor, designado para fiscalização do contrato.

Parágrafo Terceiro: As faltas ao serviço que forem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de pagamentos das seguintes obrigações compatíveis com os empregados vinculados à execução do contrato:

a. Vale alimentação, quando houver esta obrigação, correspondentes à última nota fiscal/fatura já paga pela Administração;
b. Vale transporte, quando houver esta obrigação, correspondentes à última nota fiscal/fatura já paga pela Administração;
c. Comprovante do pagamento da remuneração dos empregados vinculados ao contrato, nominalmente identificados, correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada;
d. Comprovantes de recolhimentos do FGTS e INSS, compatível com os empregados vinculados ao Contrato, nominalmente identificados, corresponde à última nota fiscal/fatura já paga pela Administração.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no *caput* desta cláusula contratual, quando for novamente apresentada para pagamento.

Parágrafo Sexto: A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeiro que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Parágrafo Oitavo: No ato de pagamento da nota fiscal/fatura, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual (multa do FGTS) por dispensa sem justa causa dos trabalhadores da Contratada serão retidos e depositados pela Administração em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, que somente serão liberados por ordem da Contratante para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme as especificações estabelecidas nas alíneas do inciso I, do art. 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela INS nº 03, de 15/03/2009.

Parágrafo Nono: A contribuições previdenciárias será retida na fonte, conforme o disposto na IN/MPS/SRP nº 3/2005, art. 140.

Parágrafo Dez: A retenção/recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuado pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei 3.758/98.

Parágrafo Onze: Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo Doze: Será dispensada da retenção tributária abrangida pelo Simples Nacional, a Contratada que apresente junto a nota fiscal/fatura a comprovação de que é optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Treze: Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora
EM = encargos moratórios
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Catorze: Nos casos de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, via aditivos, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

Parágrafo Segundo: Nas eventuais prorrogações contratuais os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como

condição para renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Primeiro: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Parágrafo Segundo: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I. Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, para as categorias que não tenham instrumento coletivo;
II. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente á época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas base dos instrumentos;

Parágrafo Terceiro: Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo Quarto: As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Quinto: As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Parágrafo Sexto: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Elemento de Despesa -

3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra, da Ação xxxxx configurados na Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região e no prédio do Fórum "Astolfo Serra", ambos nesta Capital, situados à Av. Vitorino Freire, bairro Areinha, durante o horário de expediente, das 07h30 às 17h30.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, horários e endereços distintos dos estabelecidos no caput desta Cláusula, desde que a necessidade seja comunicada previamente à **CONTRATADA** e que, no caso de trabalho extra jornada (obedecido o limite legal), seja feita, posteriormente, a compensação aos profissionais envolvidos na tarefa.

Parágrafo Segundo: As atividades dos Técnicos em Construção Civil (Edificações) poderão ser desempenhadas também nos Municípios fora da região metropolitana de São Luis - MA, e, nesse caso, gerarão o pagamento de diárias, quando houver pernoite, nelas incluso o valor correspondente a alimentação e hospedagem e serão pagas diretamente pela **CONTRATADA** ao empregado.

Parágrafo Terceiro: A quantidade anual estimada de deslocamentos é de 60 (sessenta) deslocamentos distribuídos entre os Técnicos em Construção Civil contratados e as diárias serão pagas somente no mês em que efetivamente ocorrerem os deslocamentos.

Parágrafo Quarto: O valor unitário da diária é de R$ 154,13 (cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos) conforme levantamento feito pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE** relativamente aos gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação.

Parágrafo Quinto: Não havendo deslocamento, a fatura mensal deverá ser adequada e modo que não seja incluída a cobrança indevida de diárias.

Parágrafo Sexto: No período de afastamento, com a percepção de diárias, o empregado não receberá o Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA OITAVA - DO UNIFORME E DO MATERIAL/EQUIPAMENTO DE CONSUMO

A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes, materiais e/ou equipamentos inerentes ao desempenho da mão-de-obra envolvida e necessários para a execução do serviço, conforme discriminados a seguir.

GARÇOM		
Item	**Qtd**	**Discriminação**
1	01	Calça social na cor preta

2	01	Camisa social, manga longa na cor branca
3	01	Gravata borboleta preta
4	01	Colete na cor preta
5	01	Summer 75,00 75,00
6	01	Crachá

Fornecimento anual de 02(dois) kits ao início da prestação do serviço, à exceção do crachá. Após o primeiro ano de contratação, 01 kit.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		
Item	**Qtd**	**Discriminação**
1	01	Calça de brim na cor branca
2	01	Camisa ou blusa de tecido tipo tricoline ou similar na cor branca, manga curta
3	01 par	Sapato fechado na cor branca
4	01	Jaleco de manga longa na cor verde claro
5	01	Crachá

Fornecimento anual de 02(dois) kits ao início da prestação do serviço, à exceção do crachá. Após o primeiro ano de contratação, 01 kit.

AUXILIAR DE ELETRICISTA (MEIO-OFICIAL)		
Item	**Qtd**	**Discriminação**
FERRAMENTAS		
1	01	Alicate Universal 8”cabo isolado 1000 Vc/abas protetoras
2	01	Alicate de bico longo 6”cabo isolado 1000V c/abas protetoras
3	01	Alicate de corte diagonal 6” cabo isolado 1000V c/abas protetoras
4	01	Chave teste para eletricista
5	01	Jogo de chave de fenda com 4 peças 3/16”x4”; ¼”x4 ; 3/16”x6”; ¼”x3
6	01	Jogo de chave Phillips
EPIS		
7	01	Cinto de segurança tipo paraquedista 3 ancoragem
8	01	Capacete de segurança, tipo II(aba frontal), Classe B (sem ventilação)
9	1 par	Luvas de borracha p/ eletricista 10KV – classe I
10	1 par	Bota (sola de borracha)
11	01	Óculos de proteção
UNIFORME		
12	01	Calça tipo jeans
13	01	Camisa de malha tipo pólo, manga curta,
14	01	Crachá

Fornecimento anual de EPIS e uniforme, à exceção do crachá - 2(dois) kits ao início da prestação do serviço. Após o primeiro ano da contratação, 01 kit.

TÉCNICO EM ELETRÔNICA		
Item	**Qtd**	**Discriminação**
FERRAMENTAS		
1	01	Multímetro digital Tensão AC 750V-DC1000V CAT IV 600 V
2	01	Capacímetro digital MC – 153
3	01	Alicate de corte diagonal
4	01	Alicate universal de 8”
5	01	Alicate de bico 6”
6	01	Jogo de chave de fenda
7	01	Osciloscópio MO 2061
8	01	Estação de solda c/ controle de temperatura 70W
9	01	Sugador de solda metálico
10	01	Aspirador de pó GT 300 ou similar
11	01	Sugador de solda metálico
12	01	Jogo de chave Phillips c/ 4 peças 3/16”x4”; ¼”x4; 3/16”x6”; ¼”x3”
13	01	Jogo de chave Allen
14	01	Jogo de chave torx reta c/ 6 peças T7; T10;T15;T20;T25;T30
15	01	Lupa com luminária p/ bancada
EPIS		
16	01	Óculos transparentes
UNIFORME		
17	01	Calça tipo jeans
18	01	Camisa de malha tipo pólo, manga curta
19	01	Crachá

Fornecimento anual e EPIS e uniforme, à exceção do crachá - 2(dois) kits ao início da prestação do serviço. Após o primeiro ano da contratação, 01 kit.

AUXILIAR DE MECÂNCIA		
Item	**Qtd**	**Discriminação**
EPIS		
1	01 Par	Luvas de seda ou algodão (fio trançado)
2	01	Viseira
3	01 Par	Bota c/ biqueira de metal
4	01	Pasta para proteção das mãos
UNIFORME		
5	01	Calça tipo jeans
6	01	Camiseta de malha tipo pólo
7	01	Crachá

Fornecimento de EPIS ao ano - 5 pares de luvas; 02 (duas) viseiras; 02 pares de botas; pasta para proteção das mãos 3 (três) embalagens de 500ml ao mês = 36 embalagens. Uniformes, à exceção do crachá - 2(dois) kits ao início da prestação do serviço. Após o primeiro ano da contratação, 01 kit.

ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO PREDIAL E BOMBEIRO HIDRÁULICO		
Item	**Qtd**	**Discriminação**
FERRAMENTAS		
1	02	Jogo de chave de boca de 6 a 22 mm, c/ 8 peças
2	02	Alicate bomba d'água de 246 mm
3	02	Chave de fenda de 3/16 polegada
4	02	Chave de fenda ¼ x 8 polegada
5	02	Chave de fenda 3/8 x 8 polegada
6	02	Chave de fenda 3/8 x 10 polegada
7	02	Chave phillps de 3/16x6 polegada
8	02	Chave phillps de 1/4x8 polegada
9	02	Chave phillps de 1/4x10 polegada
10	02	Chave phillps de 3/8x10 polegada
11	02	Arco de Serra
12	02	Alicate universal c/cabo isolado de 8
13	02	Alicate p/tubo de ¾
14	02	Chave de boca regulável de 18
15	02	Chave de boca regulável de 24
16	02	Chave de grifo 18
17	02	Chave de grifo 24
18	02	Chave de grifo 48
19	02	Ponteiro com empunhadeira de 5/8x10
20	02	Alicate de pressão
21	02	Chave de grifo 11 p/lavatório
22	03	Caixa para ferramentas
23	04	Desentupidor de pia
24	04	Desentupidor de sanitário
25	8	Lâmina de serra
26	02	Carro de mão
27	02	Colher de pedreiro
28	02	Enxada c/cabo de madeira
29	02	Pá
30	02	Picareta c/cabo de madeira
31	02	Cavadeira articulada
32	02	Aplicador de Silicone
33	02	Rebitador
34	02	Furadeira de impacto
35	02	Jogo de broca p/ madeira
36	02	Jogo de broca p/concreto

ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO PREDIAL		
Item	**Qtd**	**Discriminação**
EPIS		
1	01 par	Luva de raspa

2	01 par	Bota de segurança
3	01	Óculos transparentes
4	01	Capacete
5	01	Cinto de Segurança
UNIFORME		
6	01	Calça tipo jeans
7	01	Camiseta de malha tipo pólo
8	01	Crachá

Fornecimento de EPIS e uniforme, à exceção do crachá - 2(dois) kits ao início da prestação do serviço. Após o primeiro ano da contratação, 01 kit.

BOMBEIRO HIDRÁULICO		
Item	**Qtd**	**Discriminação**
UNIFORME		
1	01	Calça tipo jeans
2	01	Camiseta de malha tipo pólo
3	01	Crachá

Fornecimento anual de EPIS e uniforme, à exceção do crachá - 2(dois) kits ao início da prestação do serviço. Após o primeiro ano da contratação, 01 kit.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Nas alterações do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro – Se a garantia a ser apresentada for em título da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Quarto: A garantia somente será restituída à contratada, no prazo de 03 (três) meses, a contar do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra e dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, constantes em anexo I, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações de cada categoria constante da contratação:

I. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
II. Apresentar ao **CONTRATANTE**, antes do início do contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto deste Contrato;
III. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, que vier a ser firmado;
IV. Indicar o preposto e o substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
V. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, conforme previsto neste instrumento;
VI. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, Varas do Trabalho da Capital e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;
VII. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;
VIII. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
IX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vitimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
X. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
XI. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta dos empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do TRT16, conforme inciso III, do art. 19-A, da IN nº 02/2008, do MPOG, com alteração da IN nº 03/2009;
XII. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou preposto durante a execução do serviço, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
XIII. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto deste contrato, de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
XIV. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
XV. Comunicar imediata e formalmente ao **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração delas;

XVI. Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto;
XVII. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
XVIII. Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
XIX. Fornecer uniformes para cada empregado compatíveis com a atividade a ser desempenhada e o local;
XX. Fornecer materiais e/ou equipamentos e EPIS necessários ao desempenho da atividade, quando necessário, de acordo com o rol apresentado pelo **CONTRATANTE**, observada a categoria profissional, quantitativo e especificações do Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
XXI. Fiscalizar o uso dos EPIS pelos seus empregados;
XXII. Identificar todo e qualquer equipamento, ferramenta e utensílio de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, apresentando, ainda, a relação deles ao fiscal do contrato;
XXIII. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas aqueles que apresentarem defeito ou que forem danificados. Os equipamentos eletroeletrônicos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
XXIV. Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;
XXV. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, dispostos no art. 6º, da IN nº 01/2010, da SLTI, do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto desta contratação;
XXVI. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
XXVII. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
XXVIII. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
XXIX. Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;
XXX. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para a sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
XXXI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
II. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
III. Promover, mediante seu (s) representante (s), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**;
IV. Orientar os empregados da **CONTRATADA** quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do **CONTRATANTE** e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
V. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da **CONTRATADA** às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo **CONTRATANTE**, durante toda vigência do contrato;
VI. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar com relação à execução dos serviços contratados;
VII. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
VIII. Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados;
IX. Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa **CONTRATADA**, que serão utilizados para a execução dos serviços;
X. Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição, para uso dos empregados da **CONTRATADA**;
XI. Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas à **CONTRATADA**, depositando-as em conta corrente vinculada-bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN do MPOG nº2, alterada pela IN nº3, de 15/10/2009;
XII. Autorizar a **CONTRATADA** a movimentar a conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;
XIII. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato;
XIV. Proibir a utilização da mão-de-obra contratada em atividades alheias às especificadas neste instrumento e que não estejam de acordo com as funções da categoria;
XV. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
XVI. Observar o disposto no art 4º da Resolução CNJ nº 156/2012.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

I. SERVIÇOS DE GARÇOM

1. Preparação, quando for o caso, do ambiente para o serviço de lanches, procedendo à montagem das mesas (colocação de toalhas, disposição das louças, arrumação de bandejas e afins, tudo conforme orientação da fiscalização do contrato;
2. Desmontar as mesas do serviço de lanches e coquetéis quando for o caso;
3. Comunicar com antecedência a falta de qualquer material necessário à execução dos serviços;
4. Servir aos magistrados, durante as sessões plenárias e sessões das Turmas do **CONTRATANTE**, água, café e lanches, obedecendo à peculiaridade dos pedidos de cada um e utilizando todo o material necessário ao bom atendimento, sob a orientação do servidor para tal designado;
5. Servir água, café e afins durante eventos e solenidades que ocorrerem nas dependências do **CONTRATANTE**;
6. Responsabilizar-se por todo o material (copos, xícaras, pratos, talheres e outros) necessário ao desempenho de suas atividades (manuseio/limpeza/ acondicionamento);
7. Manter-se integrado com os serviços da copa do **CONTRATANTE** para o bom andamento dos serviços;
8. Prestar os serviços inerentes a sua função nos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência do **CONTRATANTE**, quando não houver sessões plenárias ou das turmas, ou solenidades e eventos para os quais esteja designado.

1. <u>Rotinas de execução dos serviços</u>

a) Servir café, chá e sucos, tanto nas sessões plenárias quanto nos eventos realizados pelo **CONTRATANTE**;
b) Organizar todas as estruturas de apoio (mesas, carrinhos de servir etc.);
c) Montar mesas em eventos, forrar bandejas;
d) Repor material de apoio (copo para água/café, guardanapos garrafas térmicas);
e) Colocar bebidas para gelar;
f) Repor bebidas em geral;
g) Requisitar os produtos de limpeza;
h) Verificar segurança do local de trabalho;
i) Controlar o prazo de validade dos produtos;
j) Desmontar carrinhos;
k) Desmontar mesas;
l) Recolher bandejas, garrafas, copos etc;
m) Guardar louças, bandejas, garrafas térmicas etc;
n) Limpar pias/bancadas que utilizar;

II. SERVIÇOS DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

1. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental/equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, antes do início e ao final do expediente;

2. Marcar consultas;
3. Recepcionar os pacientes quando este se dirigirem ao setor odontológico;
4. Preparar o paciente para o atendimento;
5. Auxiliar e instrumentar o Cirurgião-Dentista nas intervenções clínicas;
6. Manipular materiais de uso odontológico;
7. Preencher e fazer anotações nas fichas clínicas, quando solicitado;
8. Manter em ordem arquivo e fichário;
9. Processar filme radiográfico;
10. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

1. Rotinas de execução dos serviços

1.1 Rotina diária:

a) Ao chegar ao setor, providenciar as pastas dos pacientes agendados para atendimento naquele dia;
b) Proceder à limpeza e desinfecção dos equipamentos com água e sabão e álcool a 70% no início do expediente e ao término de cada atendimento;
c) Envolver o material que não possa ser submetido à esterilização química, física ou térmica em saco plástico e/ou filme de PVC, previamente ao atendimento de cada paciente;
d) Auxiliar o cirurgião dentista quando o mesmo estiver atendendo ao paciente;
e) A cada atendimento realizar limpeza da cuspideira com água e sabão neutro;
f) Lubrificar as canetas de alta e baixa-rotação ao final de cada turno e desprezar no lixo contaminado lixeira destinada para tal;
g) Após o encerramento das atividades em cada turno, o instrumental que foi utilizado no atendimento deverá sofrer desinfecção prévia através de imersão em produto químico (sabão enzimático) por 5 minutos, após este tempo proceder à lavagem com água e sabão e secagem dos materiais, fazendo uso dos EPIs (gorro, máscara e luva de borracha), fornecidos pelo **CONTRATANTE**;
h) Realizar a rotina de esterilização em estufa e autoclave, dos instrumentais, em suas devidas caixas metálicas, identificando-os com a data da esterilização;
i) Armazenar as caixas metálicas com os instrumentos submetidos à esterilização, no armário destinado para a guarda dos mesmos;
j) Agendar os pacientes para retorno;
k) Atender ao telefone sempre que solicitado pelo odontólogo para marcação de consultas ou outros assuntos inerentes ao setor.

1.2 Rotina semanal:

a) Realizar a limpeza dos armários destinados à guarda dos materiais esterilizados com água e sabão líquido;

b) Realizar a limpeza das cadeiras e mochos odontológicos com água e sabão líquido;
c) Verificar a necessidade de reposição de material de consumo quando estiverem com pouca quantidade ou em falta;
d) Limpar os dispensadores (saboneteiras) com água e sabão.

1.3 Rotina mensal:
1. Fazer levantamento da produtividade mensal dos Odontólogos.

III. SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA (MEIO-OFICIAL)

1. Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Eletricistas do **CONTRATANTE**, no Prédio Sede e seus anexos, Arquivo e no Fórum Astolfo Serra;
2. Auxiliar o eletricista na execução das tarefas de manutenção e de executar novas instalações elétricas;
3. Realizar montagem e desmontagem de andaimes para execução dos serviços.
4. Utilizar máquinas (furadeiras, lixadeiras, parafusadeira) e ferramentas manuais, na condição de auxiliar na manutenção;
5. Auxiliar na execução de instalações elétricas; execução de passagem e colocação de tubulação para instalações embutidas, em área interna e externa e executar outras atividades que lhe forem delegadas, relacionados à sua área de atuação;
6. Auxiliar na execução de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos elétricos em geral;
7. Auxiliar na reparação de defeitos em instalações, auxiliando na substituição de peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações;
8. Auxiliar em atividades operacionais sempre que necessário;
9. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
10. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
11. Auxiliar nas instalações de redes telefônicas e de rede de computação e executar outras atividades correlatas de nível auxiliar.

IV. SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA

1. Fazer manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as normas e especificações técnicas, nos equipamentos do tipo:
a) Impressoras;
b) Monitores de vídeo;
c) Estabilizadores/no-break;
d) Relógios protocoladores;
e) Fontes estabilizadoras de tensão;
f) Estufas;

g) Rádios de comunicação;
h) Switch;
i) Aparelho de fax;
j) Microfone (com/sem fio);
k) Mesa e aparelhos de som; amplificadores caixas amplificadas;
l) Balança de precisão;
m) Equipamentos de multimídia (projetores, telas, filmadoras);
n) Máquinas de escrever eletrônicas;
o) Televisores e receptores de TV via satélite;
p) Lâmpadas de emergência;
q) Controles remotos e placas censoras do acionamento dos portões elétricos;
r). Demais aparelhos correlatos.
2. A manutenção dos aparelhos será realizada por meio de medições, calibrações e testes e destina-se a corrigir defeitos, compreendendo, se for o caso, a substituição de circuitos, peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários para cada tipo de equipamento;
3. As atividades serão realizadas diariamente e de acordo com a necessidade, fazendo parte a instalação de equipamentos eletrônicos, a realização de testes de funcionamento de equipamentos eletrônicos para identificar disfunções e a inspeção dos componentes para detectar perda de conexões e desgaste de fios.

1. <u>Rotinas de execução dos serviços</u>

a) instalar, testar e consertar aparelhos, equipamentos, circuitos e componentes eletrônicos, orientando-se por desenhos e planos específicos quando necessário;
b) assessorar tecnicamente o recebimento de equipamentos na área de telecomunicação, auxiliando nas diversas unidades na conferência das especificações;
c) emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos;
d) programar manutenções em estúdios e inspecionar o sistema operacional antes da entrada do programa no ar;
e) manter os equipamentos em funcionamento;
f) abrir e fechar circuitos de transmissão;
g) controlar a qualidade técnica da transmissão;
h) operar instrumentos e equipamentos necessários a realização dos serviços;
i) encaminhar instrumentos e equipamentos ou partes destes para empresas especializadas, quando necessário;
j) orientar operadores quanto ao uso adequado de instrumentos e equipamentos;
k) zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
l) participar de programa de treinamento, quando convocado;

m) executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamento de medição e de programas de informática;
n) executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

V. SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MECÂNICA

1. Fazer chek - list dos serviços de mecânica nos veículos;
2. Registrar detalhadamente as peças substituídas;
3. Proceder ao rodízio e calibragem de pneus das viaturas;
4. Dar partida auxiliar nos veículos que estiverem com bateria fraca;
5. Pequenos reparos nas viaturas;
6. Encaminhar e receber viaturas às oficinas terceirizadas;
7. Fazer pesquisa de preços referente a serviços ou material correlato atividade;
8. Requisitar material e peças junto ao Setor de Almoxarifado do **CONTRATANTE**;
9. Realizar outras atividades correlatas a sua função sempre que determinado pelo setor competente.
10. Elaborar relatório dos serviços realizados;

1. <u>Rotinas de execução dos serviços</u>

a) Executar, junto com o Agente de Segurança/Motorista, check-list e a vistoria para tráfego;
b) Lançar em planilhas próprias, uma para cada veículo, os serviços executados;
c) Verificar níveis de óleo;
d) Verificar estado dos pneus;
e) Realizar o check-list e vistoria para tráfego;
f) Lançar nas planilhas próprias, para cada veículo, os serviços executados por ele e por terceiros;
g) Fazer a troca de óleo e filtros e pequenos reparos, como troca de pneus, recarga de bateria, providenciar o auxílio de partida do motor com bateria auxiliar, quando necessário;
h) Acompanhar e auxiliar a fiscalizar os serviços realizados por terceiros e apresentar relatórios dos serviços realizados.

VI. SERVIÇOS DE TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFICAÇÕES)

1.Acompanhamento de levantamentos topográficos e planialtimétricos;
2. Desenvolvimento de projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil;
3. Auxiliar no planejamento e no acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia;
4. Elaborar, sob supervisão de engenheiro civil, orçamentos e cronogramas de obras.

VII. SERVIÇOS DE ARTÍFICE EM MANUTENÇÃO PREDIAL

Executar reparos, sejam de natureza preventiva, sejam de natureza corretiva, tais como, sendo o material de consumo necessário à execução fornecido pelo **CONTRATANTE**:

1. Consertar rachaduras;
2. Reparar rebocos,
3. Limpar fuligem e retirar acúmulo de sujeira em tetos e paredes;
4. Trocar lajotas, azulejos, dentre outros pisos e revestimentos;
5. Vistoriar, diariamente, todas as instalações do contratante com vistas a detectar possíveis problemas em rebocos, revestimentos em geral, pisos etc;
6. Realizar reparos e serviços de alvenaria;
7. Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
8. Demolir paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;
9. Executar serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmica, azulejos e metais sanitários;
10. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;
11. Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas;
12. Proceder ao levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
13. Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços;
14. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados;
15. Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho;
16. Descartar, de forma ambientalmente responsável, resíduos provenientes do seu local de trabalho;
17. Executar outros serviços correlatos, conforme necessidade ou a critério do **CONTRATANTE**;
18. Serviços complementares na área de manutenção predial, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas) tais como:

a) Fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros) pinturas, adaptação ou manutenção destes elementos (corte,perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
b) Montagem e desmontagem de portas, divisórias, acessórios;
c) Manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza e recolocação);
d) Fixação de peças soltas ou danificadas, regulagem de molas hidráulicas ou de portas blindex;
e) Inspeção e realização de manutenções e manobra de equipamentos;
f) Conserto, regulagem (incluindo serviço de plaina) e lubrificação de portas e janelas, instalação , conserto ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas, prendedores e trincos;

g) Montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes e armários), incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças;
h) Pintura de peças reparadas, bem como de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico, telefônico, e acabamento em moldura de caixilho de equipamento de ar condicionado;
i) Reparo, montagem, desmontagem e transporte de divisória;
j) Construção, recuperação ou demolição, quando necessário, de pequenas estruturas em alvenaria, concreto e gesso;
k) Serviços de pintura em portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas;
l) Substituição ou reparo em pisos diversos, tais como forrações, piso vinílico ou cerâmico;
m) Conserto de vazamento em cobertura, com ou sem substituição de telhas;
n) Instalação de extintores de incêndio, purificadores de ar, telas de projeção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, e suportes em geral.
Obs. a rotina diária, semanal e mensal será definida dentre as atividades acima.

VIII. SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

1. Rotinas de execução dos serviços em instalações hidrossanitárias, de águas pluviais e esgoto.

1.1 Manutenção Preventiva

1.1.1 Diária

a) Verificação das válvulas de descargas;
b) Verificação das caixas e ralos sifonados secos;
c) Verificação de vazamento nas torneiras e válvulas das pias, lavatórios, mictórios ou outros que por ventura venham a danificar;
d) Verificação do estado das ferragens e louças em todos os sanitários;
e) Verificação do estado da tubulação primária;
f) Verificação da existência de vazamentos;
g) Registrar o consumo diário de água;
h) Inspecionar e testar o fluxo de descarga nos vasos;
i) Efetuar testes de estanqueidade nas caixas;
j) Verificação da estanqueidade do sifão/ligação flexível.

1.1.2 Mensal

a) Percorrer todos os pontos de visitas e proceder à limpeza deles;
b) Percorrer caixas de inspeção e limpá-las;
c) Verificação e limpar todo o sistema da captação de águas pluviais;
d) Efetuar testes de estanqueidade entre caixa e laje;
e) Proceder à limpeza com retirada de material do fundo dos aparelhos;
f) Inspecionar a coluna de distribuição e testar o fluxo entre o barrilete e o pavimento térreo;
g) Inspeção do tubo de queda/tubo condutor/tubo de ventilação.

1.1.3 Semestral

a) Limpeza da calha com retirada de resíduos;

b) Limpeza da caixa de areia com a retirada do material depositado no fundo;
c) Retirada de resíduos acumulados no dreno da jardineira;
d) Retirada de resíduos acumulados no ralo hemisférico.

1.2. Manutenção Corretiva
Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo **CONTRATANTE**, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, sendo que o material de reposição será fornecido pelo **CONTRATANTE**.

2. Rotinas de execução dos serviços em redes hidrossanitárias / bombas

2.1. Manutenção Preventiva
2.1.1 Diária
a) Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
b) Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
c) Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
d) Inspeção do funcionamento das chaves de bóias de regulagem de água superiores e inferiores;
e) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
f) Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
g) Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica;
h) Verificação da existência de fusíveis queimados;
i) Limpeza dos ralos de escoamento;
j) Limpeza na rede hidráulica de água potável;
k) Verificação quanto à existência de vazamentos nas redes.

2.1.2 Semanal
a) Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
b) Verificação do estado das gaxetas;
c) Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

2.1.3 Mensal
a) Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
b) Limpeza toda rede de esgoto e águas pluviais;
c) Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
d) Inspeção em, toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação;
e) Reaperto das bases de fixação dos motores;
f) Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores.

2.2. Manutenção Corretiva
Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo **CONTRATANTE** aos reparos ou consertos necessários, com reposição de toda e qualquer peça, sendo que as peças de reposição serão fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

IX. SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GRÁFICOS

1. Pré-impressão:
a) Noções de arte-final, montagem na chapa, gravação e revelação de chapas, limpeza e retoque de chapas;
2. Impressão:
a) Serviço de impressão em off-set de traços simples e retículas, combinado de traço e retícula, preto e em cores, encaixe de cores, noções de policromia e suas aplicações, impressão de formulários planos e envelopes.
3. Acabamento:
a) Serviço de corte e refile de papel, conhecimento dos tipos de papéis e cartolinas com suas gramaturas e formatos;
b) Habilidades de intercalação, alceamento, dobras, colagens, refile de blocos, talões, cartazes, folders, livretos, convites, cartões e panfletos.
Habilidades para picotes, grampeamento, empacotamento, furo universal e simples e noções de encadernação.
4. Produtos auxiliares:
a) Manuseio de colas, solventes, tintas, retocadores, desoxidantes, soluções de fonte, restauradores, limpadores de chapa, reveladores e reforçadores de imagens.
5. Todos os equipamentos que vai operar, bem como suas especificações técnicas, pontos de fragilidade e cuidados especiais, mantendo-os limpos, acessíveis, reapertados e lubrificados frequentemente para evitar avarias e panes:
a) Guilhotina Hidráulica HCE 82;
b) Máquina de serrilha e picote;
c) Grampeador elétrico;
d) Vibrador elétrico;
e) Furadeira elétrica de 02 brocas;
f) Gravadora de chapas;
g) Picotador manual;
h) Impressora off-set Catuset 511 duplo ofício;
i) Impressora off-set Multilith oficio 1250N

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDO

Para as categorias profissionais de Garçom, Atendente de Consultório Odontológico, Auxiliar de Eletricista, Técnico em Eletrônica, Auxiliar de Mecânica, Técnico em Construção Civil (Edificações) e Técnico em Serviços Gráficos, a metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo profissional. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observados, ainda, o nível de qualidade dos mesmos, a assiduidade, a pontualidade, o interesse nas atividades desenvolvidas, a responsabilidade e a iniciativa do profissional.

Parágrafo Primeiro: O desempenho dos serviços a cargo das categorias profissionais de Artífice Manutenção Predial e Bombeiro Hidráulico será medido e avaliado conforme padrões abaixo, estando a **CONTRATADA** sujeita ao cumprimento das metas e parâmetros estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte do Fiscal do contrato.

I- Quantidade de ocorrências por mês:
1. Significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** para reparos urgentes/emergenciais. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato. Neste item serão consideradas as ocorrências que demandam manutenção corretiva não planejada. A necessidade da manutenção corretiva planejada
será detectada no processo de manutenção preventiva, onde a **CONTRATADA** deverá apresentar soluções e cronograma de execução dos serviços demandados.

II- Nível de atendimento:
2. Significa o percentual de falha/ocorrências atendidas em até (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão:
a) Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01 (um) dia útil;
b) Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01 (um) dia útil;
c) Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01 (um) dia útil;
d) Quarto trimestre do contrato : 100% em até 01 (um) dia útil;

III- Tempo médio de atendimento
1. Significa a somatória dos tempos de atendimento (intervalo entre o horário de comunicação e o horário da liberação da falha, devidamente somadas) dividido pela quantidade do total de falhas/ocorrências atendidas no período considerado padrão:
a) Primeiro trimestre do contrato: 12 horas
b) Segundo trimestre do contrato: 10 horas
c) Terceiro trimestre do contrato: 08 horas
d) Quarto trimestre do contrato: 06 horas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Fizer declaração falsa;
g) Cometer fraude fiscal;
h) Pela não execução dos serviços objeto deste Contrato, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, no percentual de 1% (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o inicio dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculados sobre o valor anual atualizado do contrato;
c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado da garantia contratual e, se esta for insuficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o que reza os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir as seguintes condições:

I- Se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 34-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03/2009.
II- Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, consoante inciso VI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual quando não identificar má-fé ou a incapacidade da contratada de corrigir a situação.

Parágrafo Segundo: Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no parágrafo anterior o **CONTRATANTE** deverá reter a garantia contratual prestada podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos no prazo de até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Quarto: A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de-obra utilizada.

Parágrafo Quinto. É vedado à **CONTRATADA**, durante a vigência deste instrumento**:**

I- admitir empregado que também seja servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes ou afins, até o terceiro grau, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ;

II- dar veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do **CONTRATANTE;**

III- retirar os equipamentos disponibilizados para o cumprimento da obrigação das dependências do **CONTRATANTE**, salvo para manutenção ou substituição por outro, similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao **CONTRATANTE** a autorização prévia;

IV- possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego;

V- ter sido condenada ou seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da CF de 1988, ao artigo 149 do Código Penal Brasileiro, ao Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções a OIT nºs 29 e 105;

VI- colocar à disposição do **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por atos de improbidade administrativa; crimes contra a administração pública, contra a incolumidade pública, contra a fé pública; crimes hediondos; crimes praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; crimes de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; crimes eleitorais, para os quais a

lei comine pena privativa de liberdade; crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público; sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156/2012 do CNJ.

Parágrafo Sexto: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aplica-se a este contrato o disposto no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - **DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, os materiais empregados e a qualidade desejada;
2. Determinar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à **CONTRATADA** para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
4. Sugerir ao **CONTRATANTE** a adoção de medidas cabíveis, sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
5. Verificar periodicamente se a **CONTRATADA** está mantendo as condições exigidas para a manutenção do contrato;
6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;
7. Ao acompanhamento e a fiscalização do contrato abrangerá, no que couber, ao disposto no art. 34, da IN nº 02, de 2008, com as alterações posteriores.

Parágrafo Único: A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT 16ª REGIÃO

P/CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____

2)_____